



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.293

João Pessoa - Quarta-feira, 24 de Julho de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.070, DE 23 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Obriga as instituições financeiras e demais administradoras, adotarem providências necessárias à instalação de sinais sonoros de leitura de chamada dos números para atendimento dos portadores de necessidades visuais, neste Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras e demais administradoras situadas no Estado da Paraíba, obrigadas a proceder à instalação de sinais sonoros de leitura de chamada de números destinada aos seus clientes portadores de necessidades visuais.

Art. 2º As instituições a que se refere o Art. 1º terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto na presente Lei.

Art. 3º As multas aplicadas aos infratores deverão ser revertidas para entidades que desenvolvem políticas de integração das Pessoas Portadoras de Deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 23 de julho de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.071, DE 23 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADA OLENKA MARANHÃO

Institui a Semana de Conscientização sobre a Puberdade Precoce nas Escolas Estaduais da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana de Conscientização sobre a Puberdade Precoce nas Escolas Estaduais do Estado da Paraíba, para que os educadores possam palestrar sobre o tema ou convidar um especialista neste comportamento para pais e alunos.

Parágrafo único. A palestra servirá para orientar os pais e alunos sobre o que é a puberdade precoce, os tipos, as causas, os sinais clínicos, qual o diagnóstico, os tratamentos e a importância do tratamento precoce para a criança.

Art. 2º A data para a Semana de Conscientização será toda primeira semana do mês de março.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 23 de julho de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.072, DE 23 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado teste da linguinha, no Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a realização gratuita do exame denominado Teste da Linguinha, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O exame será realizado por fonoaudiólogo ou por outro

profissional da saúde devidamente capacitado, na própria unidade hospitalar, antes de ser concedida alta médica para liberação de recém-nascido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 23 de julho de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.073, DE 23 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

Dispõe sobre a Semana da Avaliação Clínica na rede Pública Estadual de Saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana da Avaliação Clínica na rede pública de saúde do Estado da Paraíba, a ser realizada todos os anos na última semana do mês de janeiro.

Parágrafo único. A semana será direcionada aos jovens com idade de 10 a 18 anos, e terá como objetivo a realização de exames preventivos com o intuito de detectar distúrbios como o colesterol alto, diabetes, problemas de coração e hipertensão.

Art. 2º Quando da observação de problemas de saúde, deverá o profissional médico fazer encaminhamento aos órgãos competentes de atendimento à saúde pública, bem como, a imediata comunicação aos pais ou responsáveis.

Art. 3º A Semana da Avaliação Clínica terá ampla divulgação na imprensa, inclusive por meio de cartazes que deverão ser afixados nos postos de saúde, escolas e demais órgãos públicos estaduais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a matéria no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 23 de julho de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.074, DE 23 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

Dispõe sobre a estadualização de estrada municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estadualizada a estrada que liga o Município de Catolé do Rocha ao Município de João Dias no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A manutenção, conservação e segurança da estrada ficarão a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba-DER/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 23 de julho de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.075, DE 23 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Obriga o encaminhamento aos contraentes, por escrito, de uma via dos contratos firmados por callcenter, internet e similares.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas atuantes no Estado da Paraíba obrigadas a encaminhar aos contratantes, por escrito, uma via dos contratos firmados verbalmente por meio de callcenter, internet ou outras formas de venda a distância.

§ 1º O encaminhamento de que trata o caput deverá ser realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a efetivação verbal da contratação.

§ 2º Não poderá ser exigido dos contratantes qualquer valor em razão do envio do contrato.

Art. 2º O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 (sete) dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei nos aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 23 de julho de 2013.


RICARDO MARCELO
 Presidente

LEI Nº 10.076, DE 23 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO ASSIS QUINTANS

Determina que as concessionárias de energia elétrica, telecomunicações e assemelhados, providenciem o embutimento de fiação aérea em Sítios Históricos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que no prazo máximo de 3 (três) anos, as empresas concessionárias de energia elétrica, telecomunicações, internet e assemelhados que operam no território estadual, providenciem que a fiação aérea em Sítios Históricos seja embutida, permitindo assim a preservação visual dos casarões históricos de cada localidade.

Parágrafo único. As determinações contidas neste caput, deverão ser aplicadas em Sítios Históricos Urbanos e Rurais.

Art. 2º As empresas concessionárias que porventura se configurem infratoras

dessa Lei, ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação;

II - multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a natureza e proporção da ocorrência, com seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

§ 2º O valor da multa será dobrado na hipótese de persistência, progressivamente até a regularização da infração.

Art. 3º O Poder Executivo terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 23 de julho de 2013.


RICARDO MARCELO
 Presidente

LEI Nº 10.077, DE 23 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO HENRIQUE

Denomina de Gidalte Lúcio da Silva a Escola Técnica, localizada no Município de São Bento, neste Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Gidalte Lúcio da Silva a Escola Técnica, localizada no Município de São Bento, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 23 de julho de 2013.


RICARDO MARCELO
 Presidente

LEI Nº 10.078, DE 23 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Denomina de Antenor de Aquino Salles, a Rodovia PB-067, que liga o Município de Mari a Mulungú.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Antenor de Aquino Salles, a Rodovia PB-067, que liga o Município de Mari a Mulungú, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 23 de julho de 2013.


RICARDO MARCELO
 Presidente

LEI Nº 10.079, DE 23 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

Institui o Dia do Seresteiro no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, o Dia do Seresteiro, a ser comemorado anualmente no dia 22 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 23 de julho de 2013.


RICARDO MARCELO
 Presidente



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
 SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
 DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.132 de 23 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1790/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 181.783,00** (cento e oitenta e um mil setecentos e oitenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	00	181.783,00
TOTAL			181.783,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

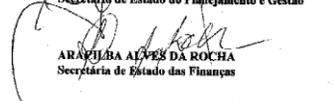
09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AE- RONAVES	3390	00	112.783,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	69.000,00
TOTAL			181.783,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUТИNHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁBILHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.133 de 23 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1746/1781/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	1.600.000,00
14.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39 4490.52	00 00	320.000,00 80.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

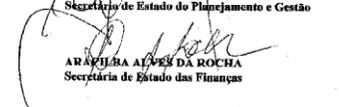
24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-1591- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	4490.51	00	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUТИNHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁBILHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.134 de 23 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1658/1659/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1610- BOA NOVA	4490	00	280.000,00
SUBTOTAL			280.000,00

34.103- SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC

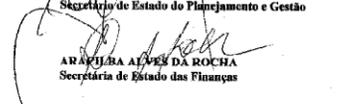
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1729- APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490	00	320.000,00
SUBTOTAL			320.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			600.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUТИNHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁBILHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.135 de 23 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/784/1655/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.543.000,00** (um milhão quinhentos e quarenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

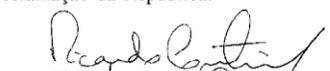
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	1.543.000,00
TOTAL			1.543.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de julho de 2013; 125ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.136 de 23 de julho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1751/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

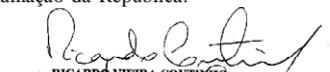
27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5135-4273- ATENDIMENTO EDUCACIONAL INTEGRAL E PROFISSIONALIZAÇÃO	4490	90	200.000,00
TOTAL			200.000,00

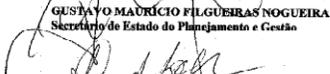
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, em relação aos recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Profissional nº 001/2012, Registro CGE 12.10000-5, celebrado entre a Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida - FUNDAC e o Sindicato Estadual dos Fabricantes de Placas de Veículos Automotores da Paraíba - SIDIPLAVE/PB, com a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN, conforme publicação no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2012, e conta corrente nº 12245-9, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de julho de 2013; 125ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 7.379 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar BRUNO LUIZ FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 153.520-0, do cargo em comissão de Subgerente de Finanças, Contratos e Convênios da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 7.380 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar LEONARDO DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 153.598-6, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 7.381 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear BRUNO LUIZ FERREIRA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 7.382 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOSE GOMES SOBRINHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Finanças, Contratos e Convênios da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 7.383 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar GIUSEPPE NOBREGA DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 178.318-1, do cargo em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 7.384 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ADRIANO SERGIO DE MACENA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 7.385 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, nas Leis nº 9.332 e 9.335, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 32.069, de 06 de abril de 2011,

R E S O L V E nomear MAURICIO ASSIS GOMES JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Assuntos Jurídicos do Empreender PB, Símbolo CGI-2, da Subsecretaria Executiva do Empreender PB, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 7.386 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA JOSÉ SANTOS RIBEIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo Escolar do Centro de Formação de Recursos Humanos, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 7.387 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ELVIRA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM PAPA PAULO VI, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.388 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Cajazeiras, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Frederico Engels Guimaraes Coelho	Diretor da EEEF MONS. CONSTANTINO VIEIRA	144.159-1	CDE-5
Maria Albanir Gomes de Oliveira	Vice-Diretor da EEEF MONS. CONSTANTINO VIEIRA	144.179-5	CVE-5
Genivalda Pereira de Sousa	Vice-Diretor da EEEF MONS. CONSTANTINO VIEIRA	133.994-0	CVE-5

Ato Governamental nº 7.389 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Cajazeiras, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Fausto Nascimento de Albuquerque	Diretor da EEEF MONS. CONSTANTINO VIEIRA	CDE-5
Josefa Maria de Sousa	Vice-Diretor da EEEF MONS. CONSTANTINO VIEIRA	CVE-5
Marcos de Almeida Pereira	Vice-Diretor da EEEF MONS. CONSTANTINO VIEIRA	CVE-5

Ato Governamental nº 7.390 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO FERREIRA QUEIROGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DR. JOSÉ GADELHA, no Município de Aparecida, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.391 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA DE FATIMA RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 180.288-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE BARAÚNA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.392 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DA COSTA MARANHÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEM DE BARAÚNA, no Município de Baraúna, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.393 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JEAN CLEWTON SOUSA FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ, no Município de Alhandra, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.394 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **EDJANE PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF JOSÉ PINHEIRO, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.395 João Pessoa, 23 de julho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **KHARLOS AUGUSTO SILVA SANTOS**, matrícula nº 169.153-8, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Serraria, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 426

João Pessoa, 22 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0008090-8/2013.

Portaria nº 427

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 0009488-2/2012 e 0011742-6/2013, Considerando a inexistência de objeto a investigar.

Portaria nº 428

João Pessoa, 22 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0002638-1/2013.

Portaria nº 429

João Pessoa, 22 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0015236-8/2013.

Portaria nº 430

João Pessoa, 22 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0015773-5/2013.

Portaria nº 431

João Pessoa, 22 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0016213-4/2013.

Portaria nº 432

João Pessoa, 22 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0016433-8/2013.

Portaria nº 433

João Pessoa, 22 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0016466-5/2013.

Portaria nº 434

João Pessoa, 22 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0016470-0/2013.

Portaria nº 435

João Pessoa, 22 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0016471-1/2013.

Portaria nº 436

João Pessoa, 22 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0016920-0/2013.

Portaria nº 437

João Pessoa, 22 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0018432-0/2013.

Portaria nº 438

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art. 129, inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e ainda o que consta do Processo n. 0020631-3/2012 e 0025141-4/2012-SEE, **R E S O L V E** aplicar Pena de Advertência aos servidores, **JOSE IVYS GONCALVES DE LIMA**, Professor, matrícula nº 85.159-1 e **JANEIDE MARIA DUARTE NEVES**, Professor, matrícula nº 91.925-0, com lotados nesta Secretaria, com infringências no Artigo 116, Inciso I, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 439

João Pessoa, 22 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0025373-2/2012.

Portaria nº 440

João Pessoa, 22 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0037385-8/2011.

Portaria nº 441

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0020344-4/2013-SEE, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DANILO COSTA PEREIRA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.281-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Afonso Campos, em Pocinhos, para a EEEF Prof. Jose Coelho, na cidade de Barra de Santa Rosa.
UPG: 078 UTB: 14002

Portaria nº 442

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0015944-5/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TEREZINHA DE JESUS DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 93.424-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Imaculada Conceição, em Cabedelo, para a EEEF Prof. Aracy Leite, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11073

Portaria nº 443

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0010907-8/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARTHA REJANE DE SOUSA LEITE**, Professor, matrícula nº 110.819-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Con. Bernardo, para a EEEFM Adv. Nobel Vita, ambas na cidade de Coremas.
UPG: 056 UTB: 17036

Portaria nº 444

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0021625-7/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SHEILA DE SA LEITE FERREIRA LACERDA**, Professor, matrícula nº 172.832-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Joselita Brasileiro, para a EEEF Maria Nazare Remigio, ambas em Piancó.
UPG: 026 UTB: 17008

Portaria nº 445

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0022031-8/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSENEIDE CORREIA BEHAR**, Professor, matrícula nº 143.933-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do CAIC Damásio Franca, nesta Capital, para a Vila Olímpica Ronaldo Marinho, desta Pasta.
UPG: 200 UTB: 11240

Portaria nº 446

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0021139-7/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA AZIMAR FERNANDES E SILVA**, Professor, matrícula nº 88.398-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Gerência Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental-GEEIEF, desta Pasta, para a EEEFM Comp. Luis Ramalho, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11111

Portaria nº 448

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0021958-7/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTONIO RONALDO SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 77.775-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres. Vargas, para a EEEF Pe. Paulo Roberto de Oliveira, ambas na cidade de Sumé.
UPG: 045 UTB: 15002


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária em Exercício

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Estadual - N.º 6.127/1995

Resolução N.º 018/2013

João Pessoa, 15 de julho de 2013.

O Conselho Estadual de Assistência Social no uso de suas atribuições fincadas na Lei Estadual n.º 6.127/95 e na LOAS 1993, em Reunião Ordinária, realizada em 15 de julho do ano de 2013;

Considerando a Portaria Conjunta nº 001, de 12 de abril de 2012;
Considerando informes do CNAS, quanto à necessidade de dar ciência e pleno conhecimento sobre orientações as gestões municipais e aos Conselhos Municipais de Assistência Social no tocante a realização das conferências Municipais e Estadual;

Considerando a propositura de estratégias para a consolidação da política e do controle social na assistência social, como eixo estruturante do SUAS, para a Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS;

Considerando também critérios estabelecidos sobre propostas nas conferências municipais prazos e datas para seus encaminhamentos;

Resolve:
Art. 1º - Estabelecer data limite para Realização das Conferências Municipais de Assistência Social em 17 de agosto de 2013.

Art. 2º - Estabelecer data limite para o envio das propostas deliberadas e aprovadas pelas Conferências Municipais de Assistência Social ao Conselho Estadual de Assistência Social em 10 de setembro de 2013.

Art. 3º - Estabelecer orientações sobre quantidades de propostas que deverão ser encaminhadas ao Conselho Estadual de Assistência Social:

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido o número máximo de 18 (dezoito) propostas que deverão ser encaminhadas pelas conferências Municipais de Assistência Social ao Conselho Estadual de Assistência Social de acordo com o prazo estabelecido no Artigo 2º.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que as propostas deverão contemplar no mínimo 2 (duas) propostas de cada eixo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


 JOSÉ LEONARDO FÁTIMA PESSOA
 Presidente da CPAS/PB

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A – PBTUR

PORTARIA Nº. 014/2013.

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do Artigo 17º e o inciso 03 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear **RODRIGO ISIDRO GOMES DE QUEIROZ**, matrícula nº. 995.725-0 como Sub-Coordenador Técnico Operacional, Símbolo – FG-8.


 RUTH AVELINO CAVALCANTI
 Diretora Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 505-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 8940-13	JAMIL ALVES DUARTE	975.966-2	422	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 19 de julho de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 508/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01 07883-13	ANTONIA MARIA DE DEUS BASTOS	79.218-7	1141	art. 3º da EC nº 47/2005
02 08161-13	MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE OLIVEIRA	76.263-6	1192	art. 3º da EC nº 47/2005
03 08287-13	SHEYLA CLARA MONTEIRO AUGUSTO DE QUEIROZ	109.300-2	1249	art. 3º da EC nº 47/2005
04 08248-13	INÉS DANTAS MEDEIROS FIGUEIREDO	124.948-7	1289	art. 3º da EC nº 47/2005
05 07585-13	MARINA SOARES NEIVA	469.220-9	1305	art. 3º da EC nº 47/2005
06 07753-13	MARIA JOSEFA CABRAL DA SILVA	84.570-1	1300	art. 3º da EC nº 47/2005
07 08297-13	LUCIA DE FÁTIMA GOUVEIA DE LIMA	136.469-3	1208	art. 3º da EC nº 47/2005
08 01425-13	JOSÉ TRAJANO PEDROSA	79.985-8	1319	art. 3º da EC nº 47/2005
09 08153-13	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA CORRÊA FERREIRA	85.742-4	1202	art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
10 08326-13	MARIA JOSEFA CABRAL DA SILVA	117.993-4	1264	art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
11 08354-13	MARIA DE FÁTIMA BRITO DE SOUSA	142.379-7	1265	art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 509/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Idade**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01 07829-13	JOSEFA MARIA DE ARAÚJO	136.446-4	1314	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
02 06663-13	SEVERINO GALDINO	95.924-3	1303	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 510-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA
1. 8236-13	PAULA GEOVANA LEITE DOS SANTOS	-----
2. 8262-13	JOSÉ GABRIEL GOMES DO NASCIMENTO	-----

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 511-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 8749-13	JUANICE RODRIGUES ALVES	975.965-4	421	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 9055-13	FRANCISCA CHAGAS FREITAS DOS SANTOS	975.967-1	427	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03. c/c art. 6º-A, parágrafo único, da referida emenda, acrescido pela EC nº. 70/12.
3. 8104-13	EMÍLIA DE RODAT LIRA	975.962-0	419	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4. 3104-12	MAURILIO PEREIRA DE MELO	975.975-1	429	Art. 40, §§ 4º e 5º, da CF em sua redação original, c/c art. 3º, § 2º, da EC nº. 41/03.
5. 9104-13	ANTONIO DE MIRANDA BURITY	975.979-4	428	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6. 8934-13	GLEICIANA FLÁVIA DA SILVA	975.978-6	425	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7. 8984-13	MARIA DE JESUS DE SOUZA PEREIRA	975.980-8	430	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 512/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01 04442-13	MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	142.890-0	1326	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
02 07358-13	MARIA DE FÁTIMA ALVES OLIVEIRA	70.141-6	1327	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
03 04879-11	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA CRUZ	81.875-5	1311	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
04 06551-13	MARIA DE FÁTIMA CASSIANO GUEDES	65.387-0	1330	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

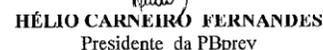
João Pessoa, 22 de julho de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 513-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 7758-13	JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	975.861-5	361	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 8673-13	EDILEUZA PEREIRA MEIRELES	975.937-9	404	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 23 de julho de 2013.


 HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
 Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 151/GSER

João Pessoa, 23 de julho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de agosto de 2013, o prazo previsto nas Portarias nºs 111/GSER e 112/GSER, de 22 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 152/GSER

João Pessoa, 23 de julho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e, de acordo com o disposto na Lei 9.932, de 14 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã, e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para o pagamento dos prêmios estabelecidos nos incisos II e III do art. 23 da Portaria nº 150/GSER, de 19 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º O consumidor contemplado com um dos prêmios previstos nos incisos II e III do art. 23 da Portaria nº 150/GSER, de 19 de julho de 2013, deverá se dirigir à sede da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, situada na Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro, João Pessoa, Paraíba, munido dos documentos citados no art. 25 da referida Portaria, os quais serão convalidados pelo titular da Gerência Operacional de Educação Fiscal da Escola de Administração Tributária – ESAT (Anexo I).

Art. 2º O consumidor contemplado com o prêmio previsto no inciso I do art. 23 da Portaria nº 150/GSER, de 19 de julho de 2013, poderá se dirigir a qualquer repartição fiscal da Secretaria de Estado da Receita, informada no site do Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã – www.paraibalegal.pb.gov.br, munido dos documentos citados no art. 25 da referida Portaria, os quais serão convalidados pelo titular da repartição (Anexo I) e encaminhados, via serviço postal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, à Gerência Operacional de Educação Fiscal da Escola de Administração Tributária – ESAT.

Art. 3º A Gerência Operacional de Educação Fiscal da Escola de Administração

Tributária – ESAT deverá formalizar e protocolar processo financeiro, apensando os documentos entregues pelo consumidor contemplado, e encaminhar ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Administração Tributária – FADAT, para pagamento.

Parágrafo único. A Gerência Operacional de Educação Fiscal da Escola de Administração Tributária – ESAT deverá encaminhar o documento fiscal original à Gerência Executiva de Fiscalização, permanecendo uma cópia autenticada desse no processo financeiro.

Art. 4º O Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Administração Tributária – FADAT, de posse do processo financeiro, encaminhará solicitação ao Secretário de Estado da Receita para autorizar os procedimentos contábeis a serem executados por meio do Sistema de Administração Financeira – SIAF (Anexo II).

§ 1º No procedimento de liquidação da Nota de Empenho deverá ser lançado os dados concernentes ao número e à data de emissão, constantes no documento fiscal entregue pelo consumidor contemplado.

§ 2º O pagamento será, obrigatoriamente, realizado sob a forma de crédito em conta corrente de titularidade do consumidor contemplado, através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF (modalidades de pagamento 1 ou 4, de acordo com a Instituição Financeira informada), vetadas quaisquer outras formas.

§ 3º A Nota de Empenho (NE) e a Autorização de Pagamento (AP), emitidos por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF, assim como os Anexos I e II, são partes integrantes do processo financeiro.

Art. 5º Para fins de fiscalização pelos órgãos competentes, o processo financeiro deverá permanecer sob a guarda do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Administração Tributária – FADAT por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 153/GSER

João Pessoa, 23 de julho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar **ADRIANO MEDEIROS DA SILVA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 158.552-5, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Primeira Classe – Catolé do Rocha, símbolo CGF-3, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Segunda Classe – Pombal, símbolo CGF-4, enquanto durar o período de férias de seu titular, **STÊNIO MACHADO FERREIRA**, matrícula nº 161.159-3, compreendido entre 1º/8/2013 a 30/8/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 154/GSER

João Pessoa, 23 de julho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar **IRAN VASCONCELOS**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.752-8, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Primeira Classe – Bayeux, símbolo CGF-3, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Primeira Classe – Santa Rita, símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias de seu titular, **JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES**, matrícula nº 147.928-8, compreendido entre 5/8/2013 a 3/9/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 155/GSER

João Pessoa, 23 de julho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar **PAULO SÉRGIO SILVA CHAVES**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 098.751-4, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Coletor Estadual de Primeira Classe – Cabedelo, símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias de seu titular, **GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula nº 070.402-4, compreendido entre 8/8/2013 a 6/9/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 026/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0842592013-2	ELMANO SYNÉSIO F. DA S. FILHO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0856582013-0	OPERA MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0509742013-6	OPERA MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1294172012-0	CENTRAIS ELETRICAS DA PARAÍBA S.A -EPASA	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO
1341192012-2	POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇO LTDA	PEDIDO DE CREDENCIAMENTO	INDEFERIMENTO
0749142013-3	MANUS LANCHES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0693422013-7	AL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -ME	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0189732013-2	CENTRAIS ELETRICAS DA PARAÍBA S.A -EPASA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0870852013-5	MARIA DE LOURDES DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
		SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A	

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0823772013-0	GM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	INTERPRETAÇÃO DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DE BENEFÍCIOS	CONSULTA FISCAL
0782282013-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0782902013-2	LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0768952013-8	DELOSMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0703492013-3	MARIA DO SOCORRO FERREIRA BRAGA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0741602013-1	ALAN CARLOS MONTEIRO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0811242013-0	JOBERSON RICARTE BARREIRO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0572212013-8	EDIVALDO GOMES RAFAEL	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0812122013-0	EULINA QUIRINO LEITE RAMALHO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0812382013-5	MAGNA CELI MEIRA DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0438102013-8	JAILTON JOSÉ PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0812272013-7	ROSIANA MARILIA FELIX	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0874842013-1	NICODEMOS MATIAS ACIOLI DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0864232013-3	SOPHIA JORDÃO DE NORONHA PICADO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0812352013-1	JAQUELINE PEQUENO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0509892013-2	EDNALDO ROBERTO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0182622013-5	MARIA DO SOCORRO PAULINO MIRANDA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0852122013-8	EUGENIA MARIA PIRES	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0845752013-0	JOSÉ AROLDO CASSIMIRO DE QUEIROGA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0852042013-3	MARCELO SANTOS LÚCIO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0658972013-4	ANTONIO CARLOS MIRANDA DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0781082013-3	FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0790852013-8	MONICA MARIA COSTA FALCÃO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0837832013-8	FRANCISCA MARQUES LEITE	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0470772013-7	FRANCISCO MOREIRA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0771362013-3	ADEMÁRIO ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0706222013-2	RONILDO DE SOUZA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0742442013-5	MARIA DAS DORES C YATROPOLUOS	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0379662013-2	FRANCISCO VIEIRA DA NÓBREGA JÚNIOR	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0739212013-1	FRANCISCO ANGELIN DE FIGUEIREDO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0665862013-0	JOSÉ SALES DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0804132013-9	SEVERINO ARAÚJO DE NORONHA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0805332013-9	RAQUEL LAVINIA DE M MAIA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0810162013-3	DIVALDO PEREIRA DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0782612013-6	DILMA ELLEN B ANGELO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0593782013-4	SEBASTIÃO ARRUDA PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0812282013-1	WANESKA LUCENA N DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0524422013-6	ELIANE MARIA DE MENEZES MACIEL	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0889002013-0	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEÍCULOS ROD. TAXISTAS, CAMINHONEIROS ESCOLARES E AUXILIARES DE CONDUTORES NA PARAÍBA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE ICMS	CONSULTA FISCAL
1559122012-6	TECOP TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS DA PARAÍBA LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS IMPORTADOS	CONSULTA FISCAL
0875832013-0	N3 COMPUTADORES PERIFÉRICOS E ELETRONICA LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE ICMS	CONSULTA FISCAL
0708052013-4	VERA LÚCIA PRUDÊNCIO DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0903532013-1	GIRLENE MOREIRA DUARTE	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0903412013-9	NAYARA SANTOS MARTINS NEIVA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0786712013-0	EDSON LEITE DE ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

0803452013-6	UCELIA FERREIRA LINS DE ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0749952013-7	ANAXIMANDRO DE SOUZA LEITE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0782592013-9	MARIA DANTAS DELFINO LEITE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0828762013-6	BRUNO FREITAS PINTO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0849822013-0	STELLA TORRES M DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0833042013-2	SANDRO SANTOS FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
0854962013-0	MARIA DAS MERCES C PONCE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0703372013-0	EMILIA PESSOA PERIZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0832372013-4	GERALDO MARINHO DE FIGUEIREDO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
0828822013-4	JOSÉ JORGE MENEZES CUNHA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0828692013-9	LUCAS RENAN MONTEIRO DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0863032013-3	JOSIELSON DE SOUZA SANTANA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
0815772013-3	BRUNO LISANDRO DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0782582013-4	MELQUIZIDES ALEXANDRE MEDEIROS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0782602013-1	AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA NETO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0899842013-9	LUCIANO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0667202013-6	GLAUCYARA GOMES FRADE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0919732013-7	ROMILDO CABRAL BARBOSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
086642013-0	AURISTELA DE ALBUQUERQUE SOBREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0913132013-9	EDILENE DANTAS GOUVEIA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0755472013-9	VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0801222013-0	AEDSON GUEDES CUNHA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0818612013-0	CARLOS DINART SANTOS DE MORAIS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0477682013-7	ANTONIO CARLOS DE SOUSA ACIOLY	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0544002013-6	ITAMAR FALCÃO BEZERRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0837892013-5	EVERALDO FERRE S JÚNIOR	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0736032013-5	EDNA LUZ LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0849632013-8	MARIA ZILDENY LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0097302013-0	J. RETTENMAIER LATINOAMERICANA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0792682013-0	AVANT CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA -ME	REGIM ESPECIAL	DEFERIMENTO
0175662013-0	MARIA ERIDAN FURTADO DIAS MARCOS-ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0432402013-2	COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0255042010-1	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0376172013-0	ZUMMI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0847622013-8	DRX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0870522013-0	ZUMMI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0109792013-5	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO PARCIAL
0707772012-8	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0732242013-6	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0732312013-6	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1508412012-0	GO TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0901172013-0	ORIETA SOUZA DE MATOS CAMELO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0596942013-1	ANA LUCIA GARCIA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0886072013-3	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO

João Pessoa (PB), 23 de julho de 2013.


MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº00759/2013/CAD

10 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

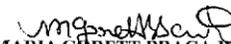
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0889762013-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA GORETTI BRAGA BENTO
 COLETORA

Anexo da Portaria Nº 00759/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.167.349-0	GERLEIDE BENTO DA SILVA	R JULIO MARQUES DO NACIMENTO, Nº 572 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00730/2013/CAD

4 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0866722013-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA GORETTI BRAGA BENTO
 COLETORA

Anexo da Portaria Nº 00730/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.554-5	PRIME-COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICIOS LTDA	R JOAO RODRIGUES ALVES, Nº 399 B - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE

PORTARIA Nº 00753/2013/CAD

9 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0888632013-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/07/2013.


 1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00753/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.025.429-9	SEVERINO DA LUZ NASCIMENTO ME	R SIQUEIRA CAMPOS, Nº 00037 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.114-2	JOSE CLAUDIO RODRIGUES AMORIM	R SETE DE SETEMBRO, Nº 00221 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.995-7	FERNANDO BEZERRA DE	R SEVERINO PAZ, Nº 166 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.113.445-9	JOAO LUIS VICENTE	R SAO JOSE, Nº 00137 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.788-2	MARIA DAS GRACAS ISIDRO DOS SANTOS	R SETE DE SETEMBRO, Nº 45 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.110.491-6	PAULA FRASSINETTI SANTOS JACINTO	R 4 DE OUTUBRO, Nº 00328 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA**

PORTARIA Nº 00752/2013/CAD

9 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0888762013-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/07/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00752/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.182.904-0	S & G MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	AV RUI BARBOSA, Nº 310 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.730-9	JARDIM PREMOLDADOS LTDA - ME	SIT LEAL LANDIA, Nº S/N - ZONA RURAL	MULUNGU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.881-9	ANTENOR JUNIOR FERNANDES TRIGUEIRO	AV DOM PEDRO II, Nº 227 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.011-1	MARIA TERESA DE ALBUQUERQUE RABELO NETA	R SAO MANOEL, Nº 293 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.499-1	ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA	R PROJETADE, Nº S/N - CONJUNTO AQUILES LEAL	MULUNGU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.474-7	O VERMELHINHO DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	AV OSMAR DE AQUINO, Nº SN - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.945-3	R R TECIDOS LTDA	AV PADRE INACIO DE ALMEIDA, Nº 018 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.052-9	TN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	R SOLON DE LUCENA, Nº 31 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA**

PORTARIA Nº 00739/2013/CAD

8 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0736972013-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/07/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00739/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.264-5	MALTER VICENTE DA SILVA	R SA BENEVIDES, Nº 181 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA**

PORTARIA Nº 00750/2013/CAD

9 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1473662 - JAILDO GONCALVES DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00750/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.177.434-2	FRANCISCO NOGUEIRA DO NASCIMENTO - COCO	R 16º, Nº S/N - SAO GONCALO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA**

PORTARIA Nº 00710/2013/CAD

2 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0142112013-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1473662 - JAILDO GONCALVES DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00710/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.181.250-3	MARIA VANDA ESTRELA	R CILINHA GADELHA, Nº 57 - AREIA	SOUSA / PB	NORMAL
16.205.720-2	JANILIA SOUSA DE LIMA - ME	R JOAO NOBRE, Nº 3 - ESTACAO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.844-4	CONSTRUTORA METROPOLITAN LTDA	R FRANCISCO ALMEIDA DE FIGUEIREDO, Nº 18 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.142.970-0	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	R DA COMECA, Nº S/N - SAO GONCALO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.434-2	FRANCISCO NOGUEIRA DO NASCIMENTO - COCO	R 16º, Nº S/N - SAO GONCALO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.183.179-6	JAEDSON DA SILVA BARRETO	R MONSENHOR VICENTE FREITAS, Nº 460 - ALTO DO CRUZEIRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.178.571-9	HELDER FERREIRA DE MOURA	AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA, Nº 31 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.160.055-7	SOUSA COLCHOES LTDA	R CONEGO JOSE VIANA, Nº 32 - ESTACAO	SOUSA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SAO BENTO**

PORTARIA Nº 00742/2013/CAD

8 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO BENTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0865822013-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/07/2013.


0466216 - ADERCI DANTAS DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00742/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.164.950-5	RUBNETO ESTEVAM ALVES	R ANTONIO CESARIO DA SILVA, Nº 41 - CENTRO	SAO BENTO/PB	NORMAL
16.156.280-9	HANNELORE DINIZ NOBRE	R MANOEL HERCULANO DA CRUZ, Nº 250 - CENTRO	SAO BENTO/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00738/2013/CAD

8 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/07/2013.



1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00738/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.201.337-0	JAILSON TIBURTINO NOBREGA	R PEREGRINO DE ARAUJO, Nº 298 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00736/2013/CAD

5 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0834032013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/07/2013.



1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00736/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.860-4	JOSE ARNABIO DA SILVA	R PEDRA BRANCA, Nº 88 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00733/2013/CAD

5 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0869452013-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/07/2013.



1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00733/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.141.038-3	VIVA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, Nº 00195 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

Secretaria de Estado
da Infraestrutura

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARÁIBA - CAGEPA

DECISÃO DE PRE 020/13

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

ASSUNTO: Nomear Comissão Especial de Licitação para Contratação de Serviços Especializados em Elaboração de Projeto de Setorização de Rede de Distribuição em Sistemas de Abastecimento de Água das cidades de Cabedelo e João Pessoa, no estado da Paraíba

O Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia e outros instrumentos legais e regulamentares que regem a matéria;

DECIDE:

1. Nomear os servidores HELEN MARIA TEIXEIRA COELHO (Presidente), matrícula nº 1254-8, LUCIO FLAVIO SOUTO BATISTA (Secretário), matrícula nº 4901-8, RICARDO LOBO MACARIO DE BRITO (Membro), matrícula nº 3047-3, LUCIANO DA NÓBREGA PEREIRA (Membro), matrícula nº 9016-6 e RICARDO CESAR CHAGAS DE OLIVEIRA (Membro), matrícula nº 9012-3, como membros titulares e, FERNANDO LUIZ DA SILVA CORDEIRO matrícula nº 9365-3, TÂMARA FEITOSA NAVARRO DE SOUSA, matrícula nº 12212-2; como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação, para Coordenar o Processo Licitatório destinado a Contratação de Serviços Especializados em Elaboração de Projeto de Setorização de Rede de Distribuição em Sistemas de Abastecimento de Água das cidades de Cabedelo e João Pessoa, no Estado da Paraíba.

2. Estabelecer que os membros da Comissão desempenharão as atribuições decorrentes desta Decisão, concomitantemente com as dos seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

3. A presente Decisão entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



Deusdete Queiroga Filho
Diretor Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº215/2013

João Pessoa, 22 de julho de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso II, Alínea VIII do Decreto Estadual nº 13.582, de 27 de março de 1990, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar uma Comissão Permanente de Licitação constituída pelos servidores **JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS**, Matrícula nº 770.133-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, ora à disposição do Poder Executivo, **SÔNIA MARIA MOREIRA BRANDÃO**, Engenheira Civil, Matrícula nº 750.604-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Infraestrutura e **JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA JÚNIOR**, Agente Penitenciário, matrícula nº 770.146-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas nas licitações promovidas por esse Órgão, relativas à execução das obras e serviços de Engenharia, compras e outros serviços.

Art. 2º - Como suplentes na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros titulares, ficam designados os servidores: **UELSON DE SOUZA TAVARES**, Matrícula nº 750.634-1, Técnico de Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e **IVONETE DE LIMA WANDERLEY RESENDE**, matrícula nº 750.344-0, Geógrafa, pertencente ao Quadro de Pessoal da SUPLAN e, como Secretária desta Comissão **MARILUCE MACHADO PEREIRA**, Técnica de Nível Médio, matrícula 750.607-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Infraestrutura, estando à disposição desta Autarquia.

Art. 3º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento do Presidente, a sua substituição temporária será feita pela servidora **SÔNIA MARIA MOREIRA BRANDÃO**, sendo restabelecida a designação definida no artigo 1º, tão logo cessem as razões de ausência ou impedimento.

Art. 4º - O prazo de vigência da presente se estenderá até ulterior deliberação, observando-se o que reza o § 4º, do Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 351/2013/DEGEPOL

Em, 17 de Julho de 2013.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 033/2013/CD/CPC/CG/SEDS/PB.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra o servidor Manoel Idalino Martins, Delegado de Polícia Civil, mat. 076.723-7, por impropriedade da denúncia formulada.

CUMPRAM-SE


CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Delegado Geral de Polícia Civil

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC COMISSÃO DE DISCIPLINA

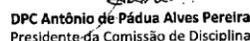
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO PAD nº. 52/2012/CD/CPC/SEDS/PB

O Presidente da Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, Del. Pol. Antônio de Pádua Alves Pereira, por força do Despacho Designatório nº. 43/2012-CPC e ainda da Portaria 52/2012/CD/CPC/SEDS/PB, datada de 14/12/2012, publicada no D.O.E., edição de 20/12/2012, no uso de suas atribuições legais,

MANDA que publique no Boletim Interno da Polícia Civil, para que a servidora **VIVIANE MAGALHÃES ALBUQUERQUE SOUTO, Delegada de Polícia Civil, mat. 155.659-2**, tome conhecimento e seja NOTIFICADA que a Comissão de Disciplina Processante se instalará nas dependências da Corregedoria de Polícia Civil, localizada na Av. Tabajaras, nº 847, Empresarial Friends, Centro, João Pessoa/PB, onde será realizada a audiência para oitiva das testemunhas dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 0052/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB**, instaurado contra sua pessoa, em audiência designada para iniciar às **14:00h** do dia **24.07.2013**, podendo fazer-se acompanhado de seu Defensor constituído, se o tiver, e não o tendo, ser-lhe-á nomeado um Defensor, na forma da Lei Orgânica 85/2008 e do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

Dado e lavrado nesta Comissão de Disciplina, nesta Cidade de João Pessoa/PB, em 15 de julho de 2013.


DPC Antônio de Pádua Alves Pereira
Presidente da Comissão de Disciplina


EPC Flávia Teodoro de Lima Amorim
Secretária da Comissão de Disciplina

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 341

João Pessoa 16 de Julho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto nº. 12.228, de 19 de Novembro de 1987.

RESOLVE, designar para compor o Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública para financiamento de projetos comunitários de intervenção, a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizados no Estado da Paraíba, na área de Prevenção à ocorrência de DST/HIV/aids e assistência aos seus portadores. Esta Seleção está inserida no Plano de Ações de Metas (PAM), conforme determinação do Programa Nacional de DST/aids e normatizada pela Portaria GM 2313/02 de 19/12/2002 do Ministério da Saúde.

O Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, a saber:

Representante da Secretaria Estadual de Saúde - Gerência Executiva de Vigilância em Saúde.

Roumayne Fernandes Vieira Andrade – **TITULAR**
Cláudia Maria Cavalcanti Ribeiro – **SUPLENTE**

Representante da Articulação Aids na Paraíba
Vitor Albuquerque Buriti – **TITULAR**
George Fernando Pacífico de Brito - **SUPLENTE**

Representante do Fórum ONG Aids
Tarcísio Duarte da Costa – **TITULAR**
Atila Andrade de Carvalho – **SUPLENTE**

Essa Comissão terá duração até a conclusão do processo de avaliação dos projetos de Seleção Pública.

PORTARIA Nº 343 /2013

Pessoa, 10 de Julho de 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelo Art. 44, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 12.228, de 19 de Novembro de 1997, e ,
Considerando que, toda e qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, arrecade, gere ou administre dinheiros, bens e valores públicos, é obrigado a prestar contas,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão para instauração de Tomada de Contas Especial, formada pelos servidores **Girlando Gomes da Silva**, matrícula nº 178.784-5, **Geraldo Gabriel Pereira**, matrícula nº 148.816-3 e **Zeneide Maria Barreto de Almeida**, matrícula nº 750.563-5, para, sob a presidência do primeiro, adotar as medidas necessárias na apuração de não conformidades, quantificar danos ao erário e definir responsabilidades na execução do **Convênio nº 080/2011** e **Convênio nº 061/2011**, celebrado entre a o **Governo do Estado da Paraíba, através da Secretária de Estado da Saúde, Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal e Prefeitura Municipal de Pocinhos-PB e Prefeitura Municipal de Frei Martinho-PB.**

2. Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

3. Determinar que a Comissão ora constituída, cumpra integralmente as disposições previstas nas cláusulas contratuais, bem como na legislação aplicável à espécie.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WALDSÓN DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 52/13

João Pessoa, 04 de junho de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 7.069 de 12 de abril de 2002, que cria a Agência Estadual de Vigilância Sanitária, como autarquia especial e caracterizada pela independência administrativa, autonomia financeira e estabilidade de seus dirigentes no período do cumprimento do mandato;

Considerando as discussões ocorridas no dia 23 de maio de 2013 na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da AGEVISA;

Considerando que o Termo de Pactuação tem por objetivo o fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância sanitária por intermédio do fomento e da execução de atividades na área de vigilância sanitária, mediante estabelecimento de parcerias entre a AGEVISA-PB e VISAS Municipais;

Considerando o disposto no art. 1º e seus incisos, da Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002;

Considerando a descentralização das ações preconizadas pela Lei 8080/90, com a realização das ações básicas de vigilância sanitária no âmbito dos municípios; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **5ª Assembléia Ordinária** do dia 03 de junho de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a homologação dos **Planos de Ação Anual de Vigilância Sanitária - 2013**, no qual são assumidas as ações estratégicas de gerenciamento do risco sanitário preconizadas no Grupo II do Elenco Norteador contido na Portaria GM/MS 1.106 de 12 de maio de 2010, dos municípios paraibanos, conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSÓN DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALVÃO DE A. LUCFINA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO I TERMOS DE PACTUAÇÃO - AGEVISA RESOLUÇÃO CIB/PB Nº 52/2013

Municípios	Macro	Região de Saúde
Água Branca	3º	11º
Alagoinha	1º	2º
Araruna	1º	2º
Areia de Baraúnas	3º	6º
Areial	2º	3º
Areia	2ª	3º
Araçagi	1º	2º
Barra de Santana	2º	15º
Boa Ventura	3º	7º
Boa Vista	2º	16º
Boqueirão	1º	2º
Bananeiras	1º	2º
Baraunas	2º	4º
Belém	1º	2º
Borborema	1º	2º
Cacimba de Dentro	1º	2º
Cacimbas	3º	6º
Caturité	2º	15º
Caiçara	1º	2º
Campo de Santana	1º	2º
Casserengue	1º	2º

Congo	2°	5°
Curral velho	3°	7°
Cuité (renovação)	2°	4°
Cuitegi	1°	2°
Damião	3°	4°
Desterro	1°	6°
Dona Inês	1°	2°
Duas Estradas	1°	2°
Emas	3°	6°
Esperança	2°	3°
Guarabira	1°	2°
Igaracy	3°	7°
Imaculada	3°	11°
Juazeirinho	2°	16°
Junco do Seridó	3°	6°
Juru	3°	11°
Lagoa de Dentro	1°	2°
Lagradouro	1°	2°
Matureia	3°	6°
Mulungu	1°	2°
Nova Olinda	3°	7°
Pedra Lavrada	2°	4°
Picuí (renovação)	2°	4°
Pilões	1°	2°
Pilõesinhos	1°	2°
Pirpirituba	1°	2°
Pocinhos	2°	16°
Pombal	4°	10°
Quixaba	3°	6°
Riachão	1°	2°
Salgadinho	3°	6°
Santa Terezinha	3°	6°
Santana dos Garrotes	3°	7°
São José de Espinharas	3°	6°
São José de Princesa	3°	11°
Serra da Raiz	1°	2°
Serraria	1°	2°
Sertãozinho	1°	2°
Solânea	1°	2°
Sossego (renovação)	2°	4°
Tacima	1°	2°
Tavares	3°	11°
Teixeira	3°	6°
Tenório	2°	16°
Várzea	3°	6°
Vista Serrana	3°	6°

Resolução nº55 /13

João Pessoa, 07 de maio de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 995, de 16 de maio de 2012 que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde com base na Estimativa Populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2011, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas;

Considerando subsidiar as Gerencias Regionais de Saúde no desempenho das ações de vigilância em saúde, junto aos municípios;

Considerando os valores de referencias deliberados na reunião, do dia 25 de abril de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT que definiu para o estado da Paraíba o valor do PFVS, de R\$ 26.275.409,41 (vinte e seis milhões duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos); e como valores per capita de referencia mínima para calculo do PFVS para os municípios, sendo a Capital e sua referida região metropolitana – R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e demais municípios – R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos); e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **04ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de maio de 2013

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a distribuição dos recursos do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, conforme anexo I desta resolução.

Parágrafo Único – os valores foram definidos, pela CIT/CIB, conforme os critérios:

1. Valores per capita para os municípios: Capital e Região Metropolitana = 6,00

2. Demais municípios = 4,50

3. Tetos:

a. SES/PB = R\$ 4.729.573,69(quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)

b. Municípios = R\$ 18.977.125,27(dezoito milhões novecentos e setenta e sete mil,

c. GRS = R\$ 2.568.710,45, para desenvolvimento das ações de vigilância em

saúde, junto aos municípios, inclusive na manutenção e aquisição de veículos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente de COSEMS/PB

ESTADO	CODIGO IBGE	MUNICIPIO	PFVS ANTERIOR - Pot. 0995 16/5/2012	POPULAÇÃO	Pactuação	
					Per capita 4,5 e 6,00	Repasso Mensal
PB	250010	AGUA BRANCA	21.893,55	9.611	43.249,50	3.604,13
PB	250020	AGUIAR	13.256,79	5.514	24.813,00	2.067,75
PB	250030	ALAGOA GRANDE	67.395,81	28.375	127.687,50	10.640,63
PB	250040	ALAGOA NOVA	45.307,83	19.849	89.320,50	7.443,38
PB	250050	ALAGOINHA	31.093,29	13.740	61.830,00	5.152,50
PB	250053	ALCANTIL	12.757,95	5.282	23.769,00	1.980,75
PB	250057	ALGODOA DE JANDAIRA	7.239,54	2.390	10.755,00	896,25
PB	250060	ALHANDRA	43.145,79	18.324	109.944,00	9.162,00
PB	250073	AMPARO	9.720,09	2.119	10.117,17	843,10
PB	250077	APARECIDA	17.565,09	7.832	35.244,00	2.937,00
PB	250080	ARACAGI	45.056,85	17.093	76.918,50	6.409,88
PB	250090	ARARA	29.985,90	12.820	57.690,00	4.807,50
PB	250100	ARARUNA	45.549,66	19.076	85.842,00	7.153,50
PB	250110	AREIA	58.885,05	23.391	105.259,50	8.771,63
PB	250115	AREIA DE BARAUNAS	7.200,00	1.901	8.554,50	712,88
PB	250120	AREIAL	14.820,15	6.536	29.412,00	2.451,00
PB	250130	AROEIRAS	45.163,38	19.016	85.572,00	7.131,00
PB	250135	ASSUNCAO	12.991,62	3.607	16.231,50	1.352,63
PB	250140	BAIA DA TRAIÇAO	18.309,18	8.243	37.093,50	3.091,13
PB	250150	BANANEIRAS	51.037,23	21.753	97.888,50	8.157,38
PB	250153	BARAUNA	9.659,34	4.379	19.705,50	1.642,13
PB	250160	BARRA DE SANTA ROSA	32.556,99	14.413	64.858,50	5.404,88
PB	250157	BARRA DE SANTANA	20.291,67	8.191	36.859,50	3.071,63
PB	250170	BARRA DE SAO MIGUEL	12.871,71	5.679	25.555,50	2.129,63
PB	250180	BAYEUX	394.502,61	100.543	603.258,00	50.271,50
PB	250190	BELEM	40.772,82	17.167	77.251,50	6.437,63
PB	250200	BELEM DO BREJO DO CRUZ	16.602,81	7.163	32.233,50	2.686,13
PB	250205	BERNARDINO BATISTA	7.532,34	3.153	14.188,50	1.182,38
PB	250210	BOA VENTURA	15.994,71	5.625	25.312,50	2.109,38
PB	250215	BOA VISTA	14.278,68	6.415	28.867,50	2.405,63
PB	250220	BOM JESUS	7.546,71	2.432	10.944,00	912,00
PB	250230	BOM SUCESSO	12.134,70	4.998	22.491,00	1.874,25
PB	250240	BONITO DE SANTA FE	24.727,14	11.042	49.689,00	4.140,75
PB	250250	BOQUEIRAO	38.776,05	17.043	76.693,50	6.391,13
PB	250270	BORBOREMA	12.089,19	5.169	23.260,50	1.938,38
PB	250280	BREJO DO CRUZ	30.080,64	13.313	59.908,50	4.992,38
PB	250290	BREJO DOS SANTOS	14.260,92	6.236	28.062,00	2.338,50
PB	250300	CAAPORA	49.666,02	20.653	123.918,00	10.326,50
PB	250310	CABACEIRAS	11.672,22	5.148	23.166,00	1.930,50
PB	250320	CABEDELO	320.394,21	60.226	361.356,00	30.113,00
PB	250330	CACHOEIRA DOS INDIOS	22.299,78	9.685	43.582,50	3.631,88
PB	250340	CACIMBA DE AREIA	8.841,06	3.590	16.155,00	1.346,25
PB	250350	CACIMBA DE DENTRO	40.281,09	16.885	75.982,50	6.331,88
PB	250355	CACIMBAS	16.050,09	6.877	30.946,50	2.578,88
PB	250360	CAICARA	17.236,23	7.205	32.422,50	2.701,88
PB	250370	CAJAZEIRAS	180.456,57	59.130	266.085,00	22.173,75
PB	250375	CAJAZEIRINHAS	7.235,58	3.061	13.774,50	1.147,88
PB	250380	CALDAS BRANDAO	12.920,79	5.710	25.695,00	2.141,25
PB	250390	CAMALAU	13.613,25	5.793	26.068,50	2.172,38
PB	250400	CAMPINA GRANDE	1.326.462,63	389.995	1.754.977,50	146.248,13
PB	251640	CAMPO DE SANTANA/TACI	23.569,26	10.394	46.773,00	3.897,75
PB	250403	CAPIM	12.805,02	5.816	26.172,00	2.181,00
PB	250407	CARAUBAS	9.057,39	3.951	17.779,50	1.481,63
PB	250410	CARRAPATEIRA	7.393,26	2.441	10.984,50	915,38
PB	250415	CASSERENGUE	17.227,05	7.132	32.094,00	2.674,50
PB	250420	CATINGUEIRA	11.429,79	4.822	21.699,00	1.808,25
PB	250430	CATOLE DO ROCHA	79.906,62	29.079	130.855,50	10.904,63
PB	250435	CATURITE	10.586,97	4.598	20.691,00	1.724,25
PB	250440	CONCEICAO	42.150,18	18.429	82.930,50	6.910,88
PB	250450	CONDADO	15.794,85	6.598	29.691,00	2.474,25
PB	250460	CONDE	100.173,33	22.154	132.924,00	11.077,00
PB	250470	CONGO	11.243,61	4.692	21.114,00	1.759,50
PB	250480	COREMAS	36.566,43	15.152	68.184,00	5.682,00
PB	250485	COXIXOLA	7.269,15	1.802	8.109,00	675,75
PB	250490	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	46.532,28	16.317	97.902,00	8.158,50
PB	250500	CUBATI	16.004,16	6.939	31.225,50	2.602,13
PB	250510	CUITE	62.649,60	19.983	89.923,50	7.493,63
PB	250523	CUITE DE MAMANGUAPE	15.323,46	6.214	27.963,00	2.330,25
PB	250520	CUITEGI	17.348,73	6.834	30.753,00	2.562,75
PB	250527	CURRAL DE CIMA	13.230,39	5.192	23.364,00	1.947,00
PB	250530	CURRAL VELHO	7.200,00	2.497	11.236,50	936,38
PB	250535	DAMIAO	11.414,16	4.990	22.455,00	1.871,25
PB	250540	DESTERRO	24.874,26	8.035	36.157,50	3.013,13
PB	250560	DIAMANTE	15.537,69	6.571	29.569,50	2.464,13
PB	250570	DONA INES	26.566,29	10.438	46.971,00	3.914,25
PB	250580	DUAS ESTRADAS	8.827,95	3.611	16.249,50	1.354,13
PB	250590	EMAS	7.710,84	3.356	15.102,00	1.258,50
PB	250600	ESPERANCA	71.197,44	31.538	141.921,00	11.826,75

PB	250610	FA G U N D E S	27.860,13	11.332	50.994,00	4.249,50
PB	250620	FREI MARTINHO	7.219,05	2.935	13.207,50	1.100,63
PB	250625	GADO BRAVO	19.636,77	8.355	37.597,50	3.133,13
PB	250630	GUARABIRA	152.688,42	55.977	251.896,50	20.991,38
PB	250640	GURINHEM	33.859,14	13.877	62.446,50	5.203,88
PB	250650	GURJAO	7.421,13	3.215	14.467,50	1.205,63
PB	250660	IBIARA	14.700,06	5.978	26.901,00	2.241,75
PB	250660	IGARACY	15.622,02	6.134	27.603,00	2.300,25
PB	250670	IMACULADA	27.726,57	11.423	51.403,50	4.283,63
PB	250680	INGA	42.899,70	17.555	78.997,50	6.583,13
PB	250690	ITABAIANA	69.534,72	24.372	109.674,00	9.139,50
PB	250700	ITAPORANGA	53.139,45	23.505	105.772,50	8.814,38
PB	250710	ITAPOROROCA	38.941,11	17.354	78.093,00	6.507,75
PB	250720	ITATUBA	23.352,15	10.326	46.467,00	3.872,25
PB	250730	JACARAUA	33.898,98	13.991	62.959,50	5.246,63
PB	250740	JERICO	18.442,89	7.557	34.006,50	2.833,88
PB	250750	JOAO PESSOA	3.678.829,50	742.478	4.454.868,00	371.239,00
PB	251365	JOCA CLAUDINO	7.211,01	2.623	11.803,50	983,63
PB	250760	JUAREZ TAVORA	17.506,74	7.550	33.975,00	2.831,25
PB	250770	JUAZEIRINHO	38.431,41	17.064	76.788,00	6.399,00
PB	250780	JUNCO DO SERIDO	15.382,32	6.745	30.352,50	2.529,38
PB	250790	JURUPIRANGA	24.235,17	10.327	46.471,50	3.872,63
PB	250800	JURU	24.067,89	9.793	44.068,50	3.672,38
PB	250810	LAGOA	11.319,45	4.657	20.956,50	1.746,38
PB	250820	LAGOA DE DENTRO	17.141,28	7.413	33.358,50	2.779,88
PB	250830	LAGOA SECA	61.297,92	26.164	117.738,00	9.811,50
PB	250840	LASTRO	7.200,00	2.800	12.600,00	1.050,00
PB	250850	LIVRAMENTO	17.303,31	7.189	32.350,50	2.695,88
PB	250855	LOGRADOURO	9.074,70	4.026	18.117,00	1.509,75
PB	250860	LUCENA	60.100,83	12.029	72.174,00	6.014,50
PB	250870	MAE D'AGUA	9.464,55	3.999	17.995,50	1.499,63
PB	250880	MALTA	13.268,25	5.602	25.209,00	2.100,75
PB	250890	MAMANGUAPE	124.094,25	42.537	255.222,00	21.268,50
PB	250900	MANAIRA	25.911,54	10.803	48.613,50	4.051,13
PB	250905	MARCACAO	17.383,80	7.822	35.199,00	2.933,25
PB	250910	MARI	48.713,22	21.254	95.643,00	7.970,25
PB	250915	MARIZOPOLIS	14.721,18	6.257	28.156,50	2.346,38
PB	250920	MASSARANDUBA	29.615,52	13.084	58.878,00	4.906,50
PB	250930	MATARAÇA	16.929,93	7.641	34.384,50	2.865,38
PB	250933	MATINHAS	10.013,85	4.357	19.606,50	1.633,88
PB	250937	MATO GROSSO	7.277,46	2.744	12.348,00	1.029,00
PB	250939	MATURIA	13.665,23	6.076	27.342,00	2.278,50
PB	250940	MOGEIRO	30.220,86	13.178	59.301,00	4.941,75
PB	250950	MONTADAS	11.439,39	5.145	23.152,50	1.929,38
PB	250960	MONTE HOREBE	10.320,36	4.568	20.556,00	1.713,00
PB	250970	MONTEIRO	97.033,14	31.330	140.985,00	11.748,75
PB	250980	MULUNGU	22.017,00	9.542	42.939,00	3.578,25
PB	250990	NATUBA	24.233,01	10.278	46.251,00	3.854,25
PB	251000	NAZAREZINHO	17.089,20	7.252	32.634,00	2.719,50
PB	251010	NOVA FLORESTA	25.786,95	10.514	47.313,00	3.942,75
PB	251020	NOVA OLINDA	17.152,44	6.012	27.054,00	2.254,50
PB	251030	NOVA PALMEIRA	10.014,87	4.480	20.160,00	1.680,00
PB	251040	OLHO D'AGUA	17.555,13	6.796	30.582,00	2.548,50
PB	251050	OLIVEDOS	8.298,03	3.693	16.618,50	1.384,88
PB	251060	OURO VELHO	7.222,11	2.944	13.248,00	1.104,00
PB	251065	PARARI	9.600,00	1.816	9.994,36	832,86
PB	251070	PASSAGEM	9.822,33	2.272	10.224,00	852,00
PB	251080	PATOS	300.577,20	102.020	459.090,00	38.257,50
PB	251090	PAULISTA	27.449,19	11.867	53.401,50	4.450,13
PB	251100	PEDRA BRANCA	8.893,71	3.726	16.767,00	1.397,25
PB	251110	PEDRA LAVRADA	17.185,41	7.605	34.222,50	2.851,88
PB	251120	PEDRAS DE FOGO	62.695,26	27.479	123.655,50	10.304,63
PB	251272	PEDRO REGIS	13.210,68	5.824	26.208,00	2.184,00
PB	251130	PIANCO	48.891,36	15.555	69.997,50	5.833,13
PB	251140	PICUI	44.612,43	18.272	82.224,00	6.852,00
PB	251150	PILAR	26.755,56	11.330	50.985,00	4.248,75
PB	251160	PILOES	17.833,17	6.854	30.843,00	2.570,25
PB	251170	PILOEZINHOS	12.786,18	5.114	23.013,00	1.917,75
PB	251180	PIRIPITUBA	24.118,71	10.346	46.557,00	3.879,75
PB	251190	PITIMBU	60.675,36	17.492	104.952,00	8.746,00
PB	251200	POCINHOS	39.047,64	17.357	78.106,50	6.508,88
PB	251203	POCO DANTAS	9.670,71	3.740	16.830,00	1.402,50
PB	251207	POCO DE JOSE DE MOURA	9.393,06	4.046	18.207,00	1.517,25
PB	251210	POMBAL	77.403,84	32.134	144.603,00	12.050,25
PB	251220	PRATA	9.240,72	3.919	17.635,50	1.469,63
PB	251230	PRINCESA ISABEL	61.345,20	21.744	97.848,00	8.154,00
PB	251240	PUXINANA	30.481,65	13.066	58.797,00	4.899,75
PB	251250	QUEIMADAS	93.711,66	41.538	186.921,00	15.576,75
PB	251260	QUIXABA	11.161,26	1.759	11.635,05	969,59
PB	251270	REMIGIO	40.215,63	18.075	81.337,50	6.778,13
PB	251274	RIACHAO	8.094,21	3.338	15.021,00	1.251,75
PB	251275	RIACHAO DO BACAMARTE	17.119,29	4.312	19.404,00	1.617,00
PB	251276	RIACHAO DO POCO	17.732,97	4.235	19.057,50	1.588,13
PB	251278	RIACHO DE SANTO ANTON	10.591,44	1.781	11.060,01	921,67
PB	251280	RIACHO DOS CAVALOS	19.048,05	8.352	37.584,00	3.132,00
PB	251290	RIO TINTO	68.558,22	23.431	140.586,00	11.715,50
PB	251300	SALGADINHO	8.033,79	3.612	16.254,00	1.354,50
PB	251310	SALGADO DE SAO FELIX	29.486,04	11.966	53.847,00	4.487,25
PB	251315	SANTA CECILIA	16.520,04	6.533	29.398,50	2.449,88
PB	251320	SANTA CRUZ	15.260,55	6.471	29.119,50	2.426,63
PB	251330	SANTA HELENA	14.518,47	5.886	26.487,00	2.207,25
PB	251335	SANTA INES	8.724,90	3.538	15.921,00	1.326,75
PB	251340	SANTA LUZIA	34.587,33	14.826	66.717,00	5.559,75
PB	251370	SANTA RITA	694.101,57	121.994	731.964,00	60.997,00
PB	251380	SANTA TERESINHA	10.939,32	4.559	20.515,50	1.709,63
PB	251350	SANTANA DE MANGUEIRA	13.213,29	5.265	23.692,50	1.974,38
PB	251360	SANTANA DOS GARROTES	18.180,72	7.173	32.278,50	2.689,88
PB	251385	SANTO ANDRE	7.200,00	2.545	11.452,50	954,38
PB	251392	SAO BENTINHO	14.472,93	4.221	18.994,50	1.582,88
PB	251390	SAO BENTO	71.551,62	31.582	142.119,00	11.843,25
PB	251396	SAO DOMINGOS	7.355,61	2.909	13.090,50	1.090,88
PB	251394	SAO DOMINGOS DO CARIRI	7.498,32	2.455	11.047,50	920,63
PB	251398	SAO FRANCISCO	8.411,73	3.349	15.070,50	1.255,88
PB	251400	SAO JOAO DO CARIRI	10.969,20	4.309	19.390,50	1.615,88
PB	250070	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	41.963,13	17.646	79.407,00	6.617,25
PB	251410	SAO JOAO DO TIGRE	11.057,43	4.384	19.728,00	1.644,00
PB	251420	SAO JOSE DA LAGOA TAPAI	18.386,40	7.560	34.020,00	2.835,00
PB	251430	SAO JOSE DE CAIANA	14.213,97	6.052	27.234,00	2.269,50
PB	251440	SAO JOSE DE ESPINHARAS	11.575,95	4.708	21.186,00	1.765,50
PB	251450	SAO JOSE DE PIRANHAS	44.699,91	19.281	86.764,50	7.230,38
PB	251455	SAO JOSE DE PRINCESA	11.595,33	4.106	18.477,00	1.539,75
PB	251460	SAO JOSE DO BONFIM	7.562,40	3.303	14.863,50	1.238,63
PB	251465	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	9.668,40	1.707	10.101,18	841,77
PB	251470	SAO JOSE DO SABUGI	9.405,48	4.027	18.121,50	1.510,13
PB	251480	SAO JOSE DOS CORDEIROS	9.361,50	3.709	16.690,50	1.390,88
PB	251445	SAO JOSE DOS RAMOS	13.005,00	5.600	25.200,00	2.100,00
PB	251490	SAO IMAEDE	18.886,41	7.708	34.686,00	2.890,50
PB	251500	SAO MIGUEL DE TAIPU	15.739,86	6.789	30.550,50	2.545,88
PB	251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA	25.896,03	11.195	50.377,50	4.198,13
PB	251520	SAO SEBASTIAO D UMBUZEIRO	13.970,31	3.287	14.791,50	1.232,63
PB	251530	SAPE	106.998,08	50.565	227.542,50	18.961,88
PB	251540	SERRIDO	23.961,93	10.400	46.800,00	3.900,00
PB	251550	SERRA BRANCA	29.731,20	13.101	58.954,50	4.912,88
PB	251560	SERRA DA RAIZ	7.821,63	3.169	14.260,50	1.188,38
PB	251570	SERRA GRANDE	7.224,18	2.994	13.473,00	1.122,75
PB	251580	SERRA REDONDA	18.507,84	7.012	31.554,00	2.629,50
PB	251590	SERRARIA	15.549,09	6.175	27.787,50	2.315,63
PB	251595	SERTA OZINHO	14.948,46	4.539	20.425,50	1.702,13
PB	251597	SOBRADO	17.362,47	7.447	33.511,50	2.792,63
PB	251600	SOLANEA	73.741,59	26.323	118.453,50	9.871,13
PB	251610	SOLEDADE	31.445,34	13.993	62.968,50	5.247,38
PB	251615	SOSSEGO	7.860,96	3.256	14.652,00	1.221,00
PB	251620	SOUZA	205.775,91	66.457	299.056,50	24.921,38
PB	251630	SUME	38.909,76	16.215	72.967,50	6.080,63
PB	251650	TAPERIOA	34.819,44	14.833	66.748,50	5.562,38
PB	251660	TAVARES	33.101,67	14.182	63.819,00	5.318,25
PB	251670	TEIXEIRA	32.438,67	14.352	64.584,00	5.382,00
PB	251675	TENORIO	7.269,09	2.865	12.892,50	1.074,38
PB	251680	TRIUNFO	22.682,31	9.246	41.607,00	3.467,25
PB	251690	UIRAUNA	34.181,22	14.721	66.244,50	5.520,38
PB	251700	UMBUZEIRO	21.622,47	9.698	43.641,00	3.636,75
PB	251710	VAZEA	7.000,36	2.573	11.578,50	964,88
PB	251720	VIEIROPOLIS	11.576,82	5.102	22.959,00	1.913,25
PB	250550	VISTA SERRANA	8.065,23	3.572	16.074,00	1.339,50
PB	251740	ZABELE	7.262,43	2.109	9.490,50	790,88
		Total	12.561.051,74	3.815.171	18.977.125,27	1.581.427,11
				per capita	%	SES
		Teto PB	R\$ 26.275.409,41		100	15% do teto PB
		% - SES	R\$ 7.298.2			

do dia 06 de maio de 2013

Resolve:

Art. 1º Ratificar para correção o número da proposta de Ampliação de uma UBS, cadastrada no SISMOB do município de PEDRAS DE FOGO-PB.

Parágrafo único - O número correto da proposta é **025112023636317177**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 67 /13

João Pessoa, 04 de junho de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 2.648, de 07 de novembro de 2011 que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no Estado;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 06 de 04 de fevereiro de 2013; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 05ª Assembleia Ordinária do dia 03 de junho de 2013.

Resolve:

Art. 1º Ratificar a aprovação da **Construção** da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs do município de SAPÉ-PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 423/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de julho de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2241/2013-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora **MARIA ZORAIDE MARINHO**, matrícula 87.226-5, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Bayeux, **com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 424/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de julho de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2478/2013-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a servidora **MARIA CAROLINA DIAS RIBEIRO NASCIMENTO**, matrícula 171.052-4, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Campina Grande, **com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 425/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de julho de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2790/2013-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a servidora **MARIA DE LOURDES CAVALCANTI**, matrícula 107.545-4, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Patos, **com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 426/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de julho de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2386/2013-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora **ANA CRISTINA LUCENA SUASSUNA FERREIRA**, matrícula 170.456-7, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Auditoria Militar, **com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2013.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 427/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3216/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 063.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica dos pronunciados **Marcos da Costa Silva, Processo Nº 075.2007.005.370-9, Francisco Antônio Lino, Processo Nº 0003809-802003.815.0751, Amaury de Almeida Assis, Processo Nº 075.2000.000.803-9, Ricardo Alexandro Gonçalves, Processo Nº 0000346-67.2002.815.0751, Alexandre Marinho Fernandes, Processo Nº 0003256-522011.815.0751 e José Barbosa Neto, Processo Nº 0001238-68.2005.815.0751**, que respondem perante a Justiça Pública na Comarca de BAYEUX/PB, onde serão submetidos a julgamento popular, **nos dias 06, 08, 15, 20, 22 e 27/09/2013**, respectivamente, às **9:00 horas**.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 428/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123 § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **GLÁUCIA AMÉLIA SILVEIRA BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 074.195-7, com exercício no Juizado Especial Misto da Comarca de Cabedelo, para cumulativamente com as suas funções responder pela **4ª VARA DA COMARCA DE CABEDELLO**, em substituição a Defensora Pública Rosenilda Marques da Silva, durante o período de 17 a 30 de julho do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 069/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2962/2013	079.386-8	João Jose de Melo	60	De 04.06.2013 a 03.08.2013
DPPB	2642/2013	065.692-5	José Anízio Filho	90	De 26.06.2013 a 24.09.2013
DPPB	2602/2013	080.892-0	Marcos Augusto Romero	90	De 27.05.2013 a 25.08.2013

João Pessoa, 15 de julho de 2013

RESENHA Nº 073/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 104/2012, e seus incisos, c/c § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PERMANÊNCIA**, dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parer
DPPB	3832/2013	91.744-3	Everaldo Lira de Lima	SRH Nº 0015/2013

João Pessoa, 18 de julho de 2013

RESENHA Nº 074/2013-DPPB/GDPG

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 104/2012 e o Decreto 22.973/02, **DEFERIU** o seguinte processo de **TEMPO DE SERVIÇO**, com contribuição previdenciária, do servidor abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO				Nº Dias
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	
DPPB	1776/2013	73.887-5	Alvaro Gaudêncio Neto	01.01.2005 a 31.03.2006		01.01.1992 a 31.01.1999		2586 456

João Pessoa, 18 de julho de 2013.

RESENHA Nº 075/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2837/2013	88.853-2	Alice Alves Costa Aranha	30	De 01.07.2013 a 31.07.2013
DPPB	3129/2013	60.616-2	Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno	90	De 14.07.2013 a 12.10.2013
DPPB	3027/2013	134.851-5	Rosenilda Marques da Silva	45	De 09.07.2013 a 23.08.2013

João Pessoa, 18 de julho de 2013


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS**Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS comunica aos clientes e demais interessados o CANCELAMENTO da AUDIÊNCIA PÚBLICA, originalmente agendada para o dia 29 de julho de 2013 às 09:00h na sede da PBGÁS, a Avenida Epitácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco, acerca do repasse de custo às tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2013.

A DIRETORIA

**Secretaria de Estado
da Educação**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL****EDITAL Nº. 004/2013/SEE**

O Estado da Paraíba torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de pessoal em caráter excepcional, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745/93, da Lei Estadual nº. 5.391/1991 nos artigos 12 a 21 e ainda da Resolução CD/FNDE Nº. 54 de 21 de Novembro de 2012, regulamentadora do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano, para a entrada 2013, objetivando o preenchimento de **210 vagas** para Profissionais de Educação de Ensino Fundamental, Qualificação Profissional e Participação Cidadã, que atuarão no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJÓVEM URBANO, instituído pela Lei 11.129, de 30/06/2005 e suas alterações, em 29 municípios do Estado da Paraíba (com 30 núcleos), para as seguintes áreas: **Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática, Língua Estrangeira (Inglês), Participação Cidadã e Qualificação Profissional**, (nos municípios: Bayeux, Cabedelo, Sapé, Caaporá, Pitimbu, Borborema, Pirpirituba, Serraria, Pilões, Alagoinha, Boqueirão, Soledade, Juazeirinho, Queimadas, Fagundes, Barra de Santana, Pilar, Juripiranga, Caldas Brandão, Salgado de São Félix, Riachão dos Bacamartes, Mogeiro, Itaporanga, Piancó, Santana dos Garrotes, Coremas, Conceição, Igaracy e Diamante) cujas vagas se encontram distribuídas no anexo I, deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/educacao

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria de Estado da Educação.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 210 (**duzentos e dez**) Profissionais de Educação do ensino Fundamental nas seguintes áreas: **Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática, Língua Estrangeira (Inglês), Participação Cidadã e Qualificação Profissional**, sendo uma vaga para cada componente curricular em cada município, para prestarem serviços, em caráter excepcional, nos municípios que irão compor o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJÓVEM URBANO, conforme anexo I deste Edital.

1.4 As atividades pedagógicas com os estudantes tem previsão para duração de 18 meses, para os Educadores do Ensino Fundamental Educação Básica, Participação Cidadã e Qualificação Profissional.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado em três etapas, através da **Inscrição Online, Prova de Títulos e Entrevista Escrita**.

1.6 A carga horária para os Educadores de Ensino Fundamental será de 30 horas semanais, sendo 25 horas em sala de aula, no horário noturno, de segunda a sexta-feira e 05 horas de Formação Continuada e Planejamento Integrado que acontecerão aos sábados, no horário diurno, para todos os Educadores. Os Educadores de Participação Cidadã e de Qualificação Profissional, quando necessário para complemento da carga horária acima exigida, poderão ser convocados em outros horários, conforme necessidade do PROJÓVEM URBANO ESTADUAL.

1.7 O candidato concorrerá apenas à vaga na área para a qual se inscreveu em seu município, não sendo permitido inscrição dupla, mesmo sendo em áreas distintas. Em caso de inscrição dupla o candidato será automaticamente desclassificado.

1.8 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991, sendo o pagamento feito por transferência de recursos financeiros do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC.

1.9 Atribuições dos Cargos

1.9.1 Educador de Ensino Fundamental: ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJÓVEM URBANO; trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmica variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recursos pedagógicos, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; ir além da condição de especialista de uma disciplina ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no programa como de responsabilidade social, fazendo a medição do projeto de educação da sociedade e os projetos individuais dos alunos; atuar na coorientação dos jovens, garantindo a integração das três dimensões; acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo; assumir a função de professor orientador; participar das atividades de planejamento integrado e formação continuada, 1ª e demais etapas; preencher os instrumentos pedagógicos do Projovem Urbano.

1.9.2 Educador de Participação Cidadã: ministrar aulas ligadas a temática da participação cidadã e direitos sociais, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJÓVEM URBANO; realizar

oficinas temáticas com os jovens que desenvolvam conceitos e práticas de trabalhos coletivos e solidários; coordenar atividades de interação social; trabalhar a relação escola/comunidade; desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens em áreas vulneráveis da comunidade; desenvolver ações de participação e interesse público bem como orientar a construção e execução do Plano de Ação Comunitária – PLA; atuar na coorientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões; acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo; participar das atividades de planejamento integrado e formação continuada, 1ª e demais etapas; preencher os instrumentos pedagógicos do Projovem Urbano.

1.9.3 Educador de Qualificação Profissional: ministrar aulas de Formação Técnica Geral e de Formação Técnica Específica no Arco Ocupacional, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJÓVEM URBANO; planejar e orientar a implementação dos arcos ocupacionais através do desenvolvimento de pesquisas, visando ampliar as possibilidades de atuação de jovens na área específica; planejar e realizar atividades relacionadas com o domínio de conceitos básicos para o trabalho, o conhecimento do mundo do trabalho, o conhecimento dos arcos de ocupações e a qualificação propriamente; trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e a vida em sociedade; planejar e executar visitas às empresas com os grupos ocupacionais; acompanhar as atividades técnicas-práticas dos alunos no laboratório; acompanhar o desenvolvimento do Plano de Orientação Profissional – POP, seguindo os padrões formulados pelo programa; atuar na orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões; acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo; participar das atividades de planejamento integrado de formação continuada, 1ª e demais etapas; preencher os instrumentos pedagógicos do Projovem Urbano.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no Sítio da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/educacao, no período de 25 a 31 de julho de 2013.

2.1.1 O candidato só poderá se inscrever para concorrer à vaga uma única vez.

2.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas no formulário de inscrição eletrônico.

2.1.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.1.4 O preenchimento do formulário de inscrição eletrônico implicará a aceitação das exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.5 A SEE/PB não se responsabilizará por recebimento de quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.1.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.1.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal e via fax.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e, caso aprovado, **entregará** os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da contratação.

3.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) Apresentar cópias - mediante apresentação do original - da Carteira de Identidade Civil – RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e Comprovante de Residência, Cartão de Conta Corrente do Banco do Brasil;

b) Apresentar Carteira do respectivo Conselho de Classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;

c) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estiver amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Diploma de Curso Superior, de acordo com o cargo para o qual se inscreveu, conforme escolaridade exigida nos anexos I, deste Edital, concluído até a data da contratação, reconhecido pelo MEC ou ainda Declaração de conclusão do curso Superior, com data atualizada, até seis meses;

g) Declaração de que não tem mais de um vínculo empregatício com órgãos públicos, nas esferas federal, estadual e municipal;

h) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

i) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

3.3 A contratação ficará a critério da Secretaria de Estado da Educação e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato na ordem seguinte de classificação, em razão de seu desempenho junto ao projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique a execução do PROJÓVEM URBANO, sem prejuízo das determinações previstas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 54 de 21 de novembro de 2012, bem como no Plano de Implementação – PROJÓVEM URBANO/SEE/MEC/FNDE, ou no Projeto Pedagógico Integrado do PROJÓVEM URBANO.

3.4 O candidato que, por qualquer motivo, não assinar, dentro do prazo legal, o Contrato de Prestação de Serviços, tornará sem efeito sua contratação.

3.5 No caso de desistência formal do contrato, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

3.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias sem apresentação do original.

3.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

3.8 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Estado da Educação, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.9 Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 3.2, deste Edital;

b) Apresentar declarações ou qualquer outro documento falso.

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo de Seleção será realizado em três etapas: Inscrição Online, Prova de Títulos e Entrevista Escrita como descrito nos itens 4.3, 4.4, e 4.5 deste edital. Sendo a entrega de títulos e a entrevista em datas e locais pré estabelecidas nos itens 4.2 e 4.5 deste edital.

4.2 O candidato convocado, deverá apresentar, no ato da Prova de Títulos, que será realizada na EEEM Professor Pedro Augusto Porto Caminha, situada á Rua Frei Martinho, N° 355, CEP 58015 100, bairro de Jaguaribe, em João Pessoa/PB, para os municípios abaixo relacionados, nas seguintes datas:

06/08/2013 – das 09:00 as 16:00 horas – Municípios da 1ª GRE (Bayeux, Cabedelo, Sapé, Caaporã e Pitimbú)

07/08/2013 – das 09:00 as 16:00 horas – Municípios da 2ª GRE (Borborema, Pirpirituba, Serraria, Pilões e Alagoinha)

08/08/2013 – das 09:00 as 16:00 horas – Municípios da 3ª GRE (Boqueirão, Soledade, Juazeirinho, Queimadas, Fagundes e Barra de Santana)

09/08/2013 – das 09:00 as 16:00 horas – Municípios da 12ª GRE (Pilar, Juripiranga, Caldas Brandão, Salgado de São Félix, Riachão dos Bacamartes e Mogeiro)

Os candidatos dos municípios, Diamante, Igaracy, Coremas, Conceição, Piancó, Itaporanga e Santana dos Garrotes, deverão apresentar seus documentos na 7ª Gerencia Regional de Educação, localizada na Rua: Manoel Moreira Dantas, S/N, Centro, Itaporanga/PB, CEP: 58780-000. Nos dias 05/08/2013 das 14:00 as 18:00 horas e no dia 06/08/2013 das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas.

Os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido;

a.1) O candidato (a) deverá preencher os campos do formulário de inscrição com os seus dados observando o componente curricular que concorrerá a vaga no processo seletivo simplificado.

b) Cópia xerográfica, com a apresentação dos originais de: RG, CTPS ou Carteira de Órgão Profissional com foto.

b.1) Todas as documentações exigidas nesta seleção é de responsabilidade do candidato (a) nos prazos previstos no edital.

c) Apresentação dos originais, do diploma do curso de graduação em nível superior relacionado á área a qual se inscreveu, ou declaração, devidamente assinada, fornecida pela Instituição de Educação na qual concluiu a graduação com data de validade de no máximo seis meses;

d) Apresentação dos originais, do certificado ou declaração com data atualizada, de curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado e Especialização) na área objeto para a qual se inscreveu (se houver);

e) Apresentação dos originais, do certificado ou declaração do(s) curso(s) de aperfeiçoamento (se houver);

f) Apresentação dos originais, de Certidão de Tempo de Serviço, na seguinte forma:

f1 - para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pela Secretaria de Lotação, constando a função e a data do início e término do período trabalhado (dia, mês e ano);

f2 - para o exercício de atividades profissionais em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página em que conste o registro do empregador que informe a área e o período com início e fim, se for o caso. Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo a que se inscreveu;

g) Apresentar Diploma ou declaração de curso em informática (software de texto, planilha eletrônica, correio eletrônico, navegação na Internet) expedido por empresa devidamente habilitada para curso nesta área. Ou apresentar certificado/declaração de participação na formação do Proinfo Integrado.

4.3 **Primeira Etapa** – No ato da inscrição online, pelo site: www.paraiba.pb.gov.br/educacao. O sistema eletrônico realizará automaticamente o processo de classificação segundo o quadro de títulos sendo selecionados dois candidatos para cada componente curricular em cada município. Os demais candidatos ficarão na lista de espera mediante classificação, que poderão ou não ser convocados para realizar as demais etapas do processo seletivo simplificado.

4.3.1 O candidato que por qualquer motivo, não apresentar os documentos originais comprobatório do informado no ato da inscrição online (Referente a 1ª etapa) será automaticamente desclassificado.

4.4 **Segunda Etapa**- A Prova de Títulos será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

QUADRO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA - EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TITULAÇÃO ACADÊMICA					
	ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
TITULAÇÃO ACADÊMICA	a)	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Educação.	7	1	7
	b)	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Educação.	5	1	5
	c)	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação. Não será aceita documentação de curso não concluído. (apresentar até no máximo duas) Latu senso mínimo de 360 horas.	2	2	4

d)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, relacionado a área de concorrência. (apresentar apenas a graduação da área)	3	1	3
e)	Cursos de Aperfeiçoamento: - Comprovar, apresentando Certificado ou Declaração de participação em cursos ou formações de no mínimo 80 horas, voltados para a Temática de Educação de Jovens e Adultos.	2	1	2

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ALÍNEA	TÍTULO	06 a 12 Meses	13 a 24 Meses	25 a 36 Meses	37 a 48 Meses
	a)	Experiência em sala de aula em educação de Jovens e Adultos.	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos
TITULAÇÃO ACADÊMICA 21 PONTOS + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 04 PONTOS = TOTAL = 25 PONTOS MÁXIMO						

4.4.1 Os candidatos que não obtiverem pontuação nessa etapa serão eliminados do processo seletivo simplificado.

4.4.2 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data de entrega da documentação.

4.4.3 Serão convocados para a etapa da Entrevista os candidatos dentro no número de vagas, **mais 01 (um)**, por área/município.

4.5 **Terceira Etapa** - A Entrevista Escrita será de caráter eliminatório e classificatório, a qual avaliará o candidato de acordo com as respostas informadas pelo mesmo, referentes aos assuntos informados no item 4.5.1. Esta etapa será realizada imediatamente após a comprovação dos títulos, na escola EEEM Professor Pedro Augusto Porto Caminha, situada á rua Frei Martinho, N° 355, Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB - CEP 58015-100, nos dias:

06/08/2013 – das 09:00 as 16:00 horas - Para os municípios da 1ª GRE (Bayeux, Cabedelo, Sapé, Caaporã e Pitimbú)

07/08/2013 – das 09:00 as 16:00 horas - Para os Municípios da 2ª GRE (Borborema, Pirpirituba, Serraria, Pilões e Alagoinha)

08/08/2013 – das 09:00 as 16:00 horas - Para os Municípios da 3ª GRE (Boqueirão, Soledade, Juazeirinho, Queimadas, Fagundes e Barra de Santana)

09/08/2013 – das 09:00 as 16:00 horas - Para os municípios da 12ª GRE (Pilar, Juripiranga, Caldas Brandão, Salgado de São Félix, Riachão dos Bacamartes e Mogeiro).

Os candidatos convocados dos municípios, Santana dos Garrotes, Coremas, Conceição, Igaracy, Diamante, Itaporanga e Piancó, deverão apresentar os títulos e fazer a entrevista escrita nos dias 05/08/2013 das 14:00 as 18:00 horas e no dia 06/08/2013 das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas na sede da 7ª Gerencia Regional de Educação localizada á Rua Manoel Moreira Dantas, S/N, Centro, Itaporanga/PB - CEP: 58780-000.

4.5.1 – Os assuntos á serem abordados na Entrevista, que é comum para todos os candidatos, serão avaliados pela comissão do processo seletivo simplificado, considerando o domínio dos conteúdos dos temas descritos neste item:

ITEM	CONHECIMENTOS BÁSICOS NA ÁREA SOCIAL SOBRE:	PONTUAÇÃO
01	Conhecimentos Básicos sobre Educação de Jovens e Adultos	6
02	Concepção sobre diversidade de gênero, sexual, étnico racial e religiosa	6
03	Prática pedagógica interdisciplinar e avaliação	6
04	Concepção de Gestão Compartilhada	7
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		25

4.5.2 Os candidatos que não obtiverem pontuação nessa etapa serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4.5.3 Os candidatos serão ordenados por área de acordo com os valores decrescentes da nota que corresponde ao total de pontos da prova de títulos mais o total dos pontos da entrevista, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.

4.5.4 Na hipótese de igualdade no total da soma das notas (Títulos + Entrevista), serão aplicados os critérios de desempate constante do item 6, deste Edital.

4.5.5 Serão convocados para o Curso de Formação Continuada 1ª Etapa os candidatos classificados, dentro do número de vagas, oferecidas por área/município, obedecida à ordem de classificação referente à soma da pontuação da primeira, segunda e terceira etapa.

4.5.6 O Curso de Formação Continuada 1ª Etapa terá carga horária de 160h/aulas (durante 15 dias) realizado em João Pessoa/PB e Itaporanga (para os candidatos dos municípios da 7ª Gerencia Regional de Educação), oferecendo aos candidatos fundamentos, princípios, conceitos e estratégias metodológicas, do desenho curricular, bem como os diversos componentes curriculares para atuação como educador no PROJÓVEM URBANO. Sendo a participação nesta ação uma necessi-

dade para atuação como educador do Projovem Urbano neste início de turma.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Será classificado o candidato que obtiver no somatório da Avaliação de Títulos e da Entrevista Escrita, a maior pontuação em ordem decrescente de acordo com o número de vagas oferecidas por disciplina para cada município.

6 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Tiver sessenta anos, ou mais até o último dia de inscrição neste Processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- Obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- Se persistir o empate haverá sorteio.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria de Estado da Educação e publicado no *Diário Oficial do Estado da Paraíba*, obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao>

8.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Estado da Educação no Centro Administrativo Integrado, bloco 1, 3º andar, bairro Jaguaribe em João Pessoa/PB, telefone 3218 - 4347.

8.4 Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do governo <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao>.

8.5 A Secretaria de Estado da Educação reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.

8.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Estado.

8.7 Quaisquer Candidato poderá interpor recurso, pessoalmente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Projovem Urbano/PB 2013, até 48 horas a partir da divulgação dos resultados, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Educação – Centro Administrativo Integrado – Bloco 1 – 3º andar, CEP 58.015 – 900, João Pessoa/PB, telefone 3218 – 4347, Coordenação Estadual do Projovem Urbano.

8.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo junto à Secretaria de Estado da Educação, situada no Centro Administrativo Integrado, Bloco 1, Terceiro andar, nesta capital.

8.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

João Pessoa, 23 de julho de 2013.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MUNICÍPIO

Cargo	Vagas/ Município	Carga horária semanal	Pré-requisito/ Escolaridade	Remuneração (Bruto)
Educador do Ensino Fundamental (Língua Inglesa)	01 Barra de Santana,	30 horas, sendo 25h em sala de aula de segunda a sexta feira (noturno) e 5h aos sábados, no horário diurno.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa; - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$1.500,00
	01 Pilar,			
	01 Juripiranga,			
	01 Caldas Brandão,			
	01 Salgado de São Félix,			
	01 Riachão dos Bacamartes,			
	01 Mogeiro			
	01 Santana dos Garrotes,			
	01 Coremas,			
	01 Conceição,			
	01 Igaracy,			
	01 Diamante,			
	01 Itaporanga,			
	01 Piancó			

Educador do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa)	01 Barra de Santana,	30 horas, sendo 25h em sala de aula de segunda a sexta feira (noturno) e 5h aos sábados, no horário diurno.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.500,00
	01 Pilar,			
	01 Juripiranga,			
	01 Caldas Brandão,			
	01 Salgado de São Félix,			
	01 Riachão dos Bacamartes,			
	01 Mogeiro			
	01 Santana dos Garrotes,			
	01 Coremas,			
	01 Conceição,			
	01 Igaracy,			
	01 Diamante,			
	01 Itaporanga,			
	01 Piancó			
	Educador do Ensino Fundamental (Ciências Humanas)			
02 Cabedelo,				
01 Sapé,				
01 Caaporã,				
01 Pitimbú,				
01 Borborema,				
01 Pirpirituba,				
01 Serraria,				
01 Pilões,				
01 Alagoinha,				
01 Boqueirão,				
01 Soledade,				
01 Juazeirinho,				
01 Queimadas,				
01 Fagundes,				
01 Barra de Santana,				
01 Pilar,				
01 Juripiranga,				
01 Caldas Brandão,				
01 Salgado de São Félix,				

Cargo	Vagas/ Município	Carga horária semanal	Pré-requisito/ Escolaridade	Remuneração
Educador do Ensino Fundamental (Ciências Naturais)	01 Riachão dos Bacamartes,	30 horas, sendo 25h em sala de aula de segunda a sexta feira (noturno) e 5h aos sábados, no horário diurno.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em: Ciências, Biologia, Física ou Química; - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.500,00
	01 Mogeiro			
	01 Santana dos Garrotes,			
	01 Coremas,			
	01 Conceição,			
	01 Igaracy,			
	01 Diamante,			
	01 Itaporanga,			
01 Piancó				
Educador do Ensino Fundamental (Matemática)	01 Bayeux,	30 horas, sendo 25h em sala de aula de segunda a sexta feira (noturno) e 5h aos sábados, no horário diurno.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em: Matemática; - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.500,00
	02 Cabedelo,			
	01 Sapé,			
	01 Caaporã,			
	01 Pitimbú,			
	01 Borborema,			
	01 Píripituba,			
	01 Serraria,			
	01 Pilões,			
	01 Alagoinha,			
	01 Boqueirão,			
	01 Soledade,			
	01 Juazeirinho,			
	01 Queimadas,			
	01 Fagundes,			
	01 Barra de Santana,			
	01 Pilar,			
	01 Juripiranga,			
01 Caldas Brandão,				
01 Salgado de São Félix,				
01 Riachão dos Bacamartes,				
01 Mogeiro				
01 Santana dos Garrotes,				
01 Coremas,				
01 Conceição,				
01 Igaracy,				
01 Diamante,				
01 Itaporanga,				
01 Piancó				
Educador de Participação Social e Cidadã	01 Diamante,	30 horas, sendo 25h em sala de aula de segunda a sexta feira (noturno) e 5h aos sábados, no horário diurno.	- Curso Superior - Em Sociologia, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.500,00
	01 Itaporanga,			
	01 Piancó			
	01 Bayeux,			
	02 Cabedelo,			
	01 Sapé,			
	01 Caaporã,			
	01 Pitimbú,			
	01 Borborema,			
	01 Píripituba,			
	01 Serraria,			
	01 Pilões,			
	01 Alagoinha,			
	01 Boqueirão,			
01 Soledade,				
01 Juazeirinho,				
01 Queimadas,				
01 Fagundes,				
01 Barra de Santana,				
01 Pilar,				
01 Juripiranga,				
01 Caldas Brandão,				
01 Salgado de São Félix,				
01 Riachão dos Bacamartes,				
01 Mogeiro				
01 Santana dos Garrotes,				
01 Coremas,				
01 Conceição,				
01 Igaracy,				
01 Diamante,				
01 Itaporanga,				
01 Piancó				
Educador de Qualificação Profissional Arco Ocupacional de Telemática	01 Bayeux,	30 horas, sendo 25h em sala de aula de segunda a sexta feira (noturno) e 5h aos sábados, no horário diurno.	- Curso Superior na área de Informática; Conhecimento básico em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.500,00
	02 Cabedelo,			
	01 Sapé,			
	01 Caaporã,			
	01 Pitimbú,			
	01 Borborema,			
	01 Píripituba,			
	01 Serraria,			
	01 Pilões,			
	01 Alagoinha,			
	01 Boqueirão,			
	01 Soledade,			
	01 Juazeirinho,			
	01 Queimadas,			
01 Fagundes,				
01 Barra de Santana,				
01 Pilar,				
01 Juripiranga,				
01 Caldas Brandão,				
01 Salgado de São Félix,				
01 Riachão dos Bacamartes,				
01 Mogeiro				
01 Santana dos Garrotes,				
01 Coremas,				
01 Conceição,				
01 Igaracy,				
01 Diamante,				
01 Itaporanga,				
01 Piancó				
	01 Juazeirinho,	30 horas, sendo 25h em sala de aula de segunda a sexta feira (noturno) e 5h aos sábados, no horário diurno.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em: Matemática; - Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	R\$ 1.500,00
	01 Queimadas,			
	01 Fagundes,			
	01 Barra de Santana,			
	01 Pilar,			
	01 Juripiranga,			
	01 Caldas Brandão,			
	01 Salgado de São Félix,			
	01 Riachão dos Bacamartes,			
	01 Mogeiro			
	01 Santana dos Garrotes,			
	01 Coremas,			
01 Conceição,				
01 Igaracy,				

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Francisco Eleutério de Oliveira Junior
Presidente

Tamara Bastos Gonçalves
Vice Presidente

Antonio César de Carvalho
Membro

Sergio Nilson de Faustino
Membro

João Genarte Cavalcante de Araújo Neto
Membro

Teresinha Asstacoeli Lucena Ramos Monteiro
Membro

Joselma Santos Barbosa
Membro

Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GEVS
GERÊNCIA OPERACIONAL DAS DST / AIDS E HEPATITES VIRAIS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2013

Seleção pública de projetos para a prevenção de HIV/AIDS/Hepatites Virais e outras DST assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS/HV e Desenvolvimento Institucional das ONGs AIDS.

A Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por intermédio da Gerência Operacional das DST/AIDS e Hepatites Virais – GO-DST/AIDS/HV da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, torna público a realização de seleção, para o financiamento de projetos comunitários de intervenção a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Paraíba, na área de prevenção à ocorrência de DST/HIV/AIDS/HV, assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS/HV e Desenvolvimento Institucional das ONGs AIDS, nos termos aqui estabelecidos.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Escopo

Visando o controle da epidemia de HIV/AIDS/HV e de outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), a Paraíba desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (Federais, Estaduais e Municipais), com vistas também a promoção dos Direitos Humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS/HV e outras DSTs na Paraíba.

1.2 - Objetivo

O presente edital tem por objetivo seleção de projetos junto às organizações não governamentais e outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atuem na prevenção das DST/HIV/AIDS/HV, assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS/HV e Desenvolvimento Institucional das ONGs AIDS, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Estado da Paraíba.

1.3 – Áreas de Atuação

O presente Edital contempla as áreas de atuação em Prevenção, Assistência e Desenvolvimento Institucional, divididas entre as seguintes áreas temáticas:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	LINHAS TEMÁTICAS
Prevenção	Promoção de Práticas Sexuais Seguras
	Comunicação em Saúde
	Promoção dos Direitos Humanos
	Advocacy e Controle Social
Assistência	Atenção às Pessoas Vivendo e/ou convivendo com HIV/ AIDS/HV
Desenvolvimento Institucional	Fortalecimento das Organizações não Governamentais para atuação em redes objetivando ampliação da prevenção as DST/AIDS/HV e assistência as pessoas vivendo com HIV/AIDS

1.3.1 – Linhas Temáticas

As áreas temáticas definidas a luz da Portaria GM nº 2313, de 19 de dezembro de 2002, e das prioridades locais, visam fortalecer a prevenção e a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS/HV, buscando a melhoria das condições de vida do público acima referido.

FASES	DATA
Submissão de propostas	31 DE JULHO DE 2013
Divulgação dos resultados	19 DE AGOSTO DE 2013
Período para Recebimento de Recursos	20 A 23 DE AGOSTO DE 2013
Análise dos Recursos	26 A 29 DE AGOSTO DE 2013
Homologação dos Resultados	06 DE SETEMBRO DE 2013
Prazo Final para Entrega da Documentação	13 DE SETEMBRO DE 2013
Prazo previsto para Início da Contratação	10 DE OUTUBRO DE 2013

1.5 – Público-Prioritário

Considerando as áreas de atuação descritas anteriormente contemplaremos somente projetos direcionados para os seguintes segmentos das populações a baixo:

- Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/AIDS/HV;
- Mulheres em situação de maior vulnerabilidade (vítimas de violência, com baixa escolaridade, de baixa renda);
- População LGBT – Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Homens que fazem sexo com homens – HSH;
- Profissionais do Sexo (masculino e/ou feminino);
- População de Adolescentes e Jovens (masculino e/ou feminino);
- População de Idosos (as);
- População de comunidades tradicionais;
- População privadas de liberdade;
- População de rua;
- Populações com problemas de saúde decorrente do uso de crack e outras drogas.

- Pessoas com deficiência (física, cognitiva e intelectual)

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos localizadas no Estado da Paraíba e de acordo com as especificações contidas neste edital, que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para estados e municípios no âmbito do Departamento de DST/HIV/ AIDS e Hepatites Virais.

1.5.1 - Considera-se Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui (entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores), eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.5.2 - Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

1.5.3 - Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente:

- Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- As entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- As organizações sociais;
- As cooperativas;
- As fundações públicas;
- As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas.

1.5.4 - Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto do sub-item 1.5.1 do presente Edital, encontrem-se com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Estado da Saúde - Paraíba, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativo e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Estadual.

1.6 – Recursos Financeiros

1.6.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 151.690,00(Cento e cinquenta e um mil e seiscentos e noventa reais), oriundos do Incentivo do Fundo Nacional para o Fundo Estadual – PB.

1.6.2 – Serão selecionados até 07 (sete) projetos, podendo cada instituição apresentar e ter a aprovação de no máximo dois projetos, sendo um deles obrigatoriamente voltado para a população LGBT, sob pena de desabilitação, cujo valor por soma de valores para seu financiamento pela SES-PB não seja superior a R\$ 21.670,00 (Vinte um mil seiscentos e setenta reais) por projeto.

1.6.3 - Os projetos que apresentarem no orçamento, solicitação de recursos superiores a esse teto serão excluídos do processo seletivo.

1.6.4 - A liberação dos recursos solicitados de acordo com os itens deste Edital, será efetuada em uma única parcela e a documentação de prestação de contas física e financeira da execução deverá ser apresentada à Gerência Financeira – Núcleo de Contratos e Convênios ao término das ações desenvolvidas pelas ONGs junto a Gerente da Gerência Operacional das DST/AIDS/HV, conforme prazo estabelecido no convênio.

1.6.5 – Os insumos solicitados deverão estar coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o anexo I deste edital.

1.7 - Itens Não Financiáveis

1.7.1 Não são permitidas despesas com encargos trabalhistas.

1.8 - Prazo de Execução de Projetos

1.8.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter no máximo 12 (doze) meses de prazo de execução, contados a partir da data de publicação do convênio no Diário Oficial do Estado.

2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 – Deverão compor obrigatoriamente as propostas os seguintes anexos:

I – PROPOSTA DE PROJETO

II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 - Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pela Gerência Operacional das DST/AIDS/HV – SES-PB (Anexos I, II), em 03 (três) vias digitadas, acompanhado da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.

2.3 - Não serão aceitos no processo de seleção projetos entregues pessoalmente, enviados por fax ou correio eletrônico. Serão incluídos no processo seletivo apenas aqueles postados pela Empresa de Correios e Telégrafos por SEDEX ou correspondência registrada, até dia 19 de Julho de 2013 conforme data de submissão das propostas no edital. O endereço a ser encaminhado é o seguinte:

**À GERÊNCIA OPERACIONAL DAS DST / AIDS/HV
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DA PARAÍBA**

AVENIDA DOM PEDRO II, 1826 - TORRE

JOÃO PESSOA - PB

CEP: 58040-440

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2013

2.4 – A comprovação do envio ficará a cargo do proponente, utilizando-se do documento fornecido pela Empresa de Correios e Telégrafos.

2.5 - A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá postar envelope lacrado contendo os documentos abaixo relacionados:

3.1 - Estatuto da Instituição

3.2 - Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto do Anexo I, do presente Edital, impresso de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado pelo representante legal ou preposto da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Governo do Estado da Paraíba, no link: www.paraiba.pb.gov.br/saude

3.3 - Currículo do (a) Coordenador (a) do Projeto 03 (três) vias

3.4 - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;

3.5 - Termo de Referência em 03 (três) vias, de acordo com o modelo de Termo de Referência do Anexo II do presente edital e Carta de recomendação em 01 (uma) via da Gerência Operacional das DST/AIDS/HV e, na ausência desta, da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Assistência Social em cuja área geográfica de abrangência a instituição tem sua sede, atestando: A existência da instituição; a existência de estrutura física para desenvolver o projeto; que realiza atividades compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a adequação do projeto às necessidades locais, no âmbito da prevenção às DST/AIDS/HV e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS/HV;

3.6 - Declaração de adimplência da ONG, fornecido pela Gerência Financeira da SES-PB.

3.7 - Carta de Recomendação do Fórum ou Articulação de ONGs AIDS da Paraíba.

3.8 - A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO, composta de 03 (três) membros titulares, 01 (um) indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Operacional das DST/AIDS/HV, 01 (um) membro indicado pelo Fórum de ONG/AIDS e, 01 (um) membro indicado pela Articulação AIDS na Paraíba, com três suplentes igualmente indicados.

4.2 - A indicação dos membros obedecerá como pressuposto o critério de notório saber em sua área de atuação, e suas indicações serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do Departamento- DST/AIDS/HV, que são:

- Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/AIDS/HV e outras DST;
- Assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS/HV;
- Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil no enfrentamento da epidemia de HIV/AIDS/HV e de outras DST.
- Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde no âmbito estadual;
- Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária no âmbito estadual;
- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Estado da Paraíba;
- Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV, AIDS e Hepatites Virais nas áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção;
- A instituição participante deverá ter no mínimo 01 (um) ano de existência até a data da publicação deste Edital, devendo comprovar tal característica por meio do CNPJ.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

Para o julgamento dos projetos será avaliado pela Comissão o seu conteúdo, considerando os aspectos estabelecidos neste Edital.

Após a avaliação será atribuída nota a cada um dos itens, conforme os critérios de pontuação definidos abaixo.

A pontuação informada em cada um dos subitens poderá ser alcançada a partir do que será atribuído pela Comissão, indo de 0,0 (zero), até a pontuação máxima informada em cada item.

A pontuação não poderá ultrapassar o limite de 100 (cem) pontos e nem ser inferior a 70 (setenta) pontos. No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final.

No julgamento da proposta técnica serão pontuados os seguintes critérios, em cada qual o valor de pontos indicado representa a pontuação máxima a ser atribuída pela comissão:

6.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

6.1.1 - Experiência em execução de projetos na área de DST/AIDS/HV 5,0 pontos
Esta comprovação dar-se-á através de declaração emitida pelas representações Fórum de ONG/AIDS - PB e/ou Articulação Aids na Paraíba.

6.2 - CAPACIDADE OPERACIONAL

6.2.1 - Equipe técnica da Instituição - Pontuação Máxima Possível 10,0 pontos
Avaliar-se-á a capacidade técnica do (a) coordenador(a) responsável a partir:

Do relato constante no Anexo II - Termo de Referência;

Experiência de trabalhos na área fim a que se destina este Edital;

Análise de currículo com comprovação.

6.3 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

O valor indicado em cada um dos subitens abaixo é a pontuação máxima que pode ser atribuída pela Comissão para cada aspecto avaliável.

6.3.1-Organização da Proposta - 5,0 pontos

Proposta técnica apresentada em 03 (três) vias, com clareza, legível, sem rasuras, conforme o modelo do projeto do Anexo I deste edital.

6.3.2 - Objetivos do Projeto - 5,0 pontos

Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item 5 do projeto básico (Anexo I).

6.3.3 - Sumário Executivo do Projeto - 10,0 pontos

Demonstrar objetividade e clareza na descrição sucinta dos objetivos, atividades, resultados esperados e o valor da proposta.

6.3.4 - Descrição da Situação, do Problema e do Público prioritário 10,0 pontos

Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto, bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.

6.3.5 – Antecedente do Projeto 10,0 pontos

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação as DST/AIDS/HV.

6.3.6 - Integração com o SUS (Política de AIDS do Estado , Planos de Enfrentamento a AIDS/DST/HV a População de HSH,Gays, Travestis e a Feminização da AIDS) 5,0 pontos

Apresentar proposta com possibilidade de articulação com o SUS.

6.3.7 – Cronograma Físico 10,0 pontos

Descrever os procedimentos no que tange a periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

6.3.8 - Monitoramento e Avaliação 10,0 pontos

Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.

6.3.9 – Orçamento 10,0 pontos

Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

6.3.10 – Interiorização das Ações 10,0 pontos

Apresentar proposta que conste deslocamento para ações sistemáticas, priorizando outros municípios, e/ou de assistência a PVHA oriundas de outros municípios, acrescidos ao da sede da instituição e que não sejam contemplados com o incentivo Fundo a Fundo (PAM).

6.4 - A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

6.5. - Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.3.3. Persistindo o EMPATE, o desempate se dará mediante sorteio a se realizar em sessão pública da Comissão, cuja convocação dar-se-á por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de três dias.

7. CALENDÁRIO

7.1) A data de postagem dos documentos e dos projetos para este processo seletivo será até o dia 19 de Julho de 2013. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro de postagem indique data posterior à determinada neste Edital.

7.2) O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.4, serão elaborados pela Comissão e disponibilizados no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: www.paraiba.pb.gov.br, até o dia 12/08/2013.

7.3) Os recursos ao resultado da seleção deverão ser entregues na Gerência Operacional de DST/AIDS na SES-PB até o dia 16 de agosto de 2013.

7.4) O resultado final será divulgado no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: www.paraiba.pb.gov.br até o dia 29 de agosto de 2013.

8 - MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

8.1 - Os projetos aprovados para efetivação dos contratos serão monitorados técnica e financeiramente pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba. O não cumprimento por parte do Proponente ao estabelecido no referido Contrato inviabilizará o apoio concedido pela SES-PB, acarretando a rescisão do convênio.

9 - PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do contrato, no prazo de até 08 (Oito) dias, a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação:

9.1 – Certidão Negativa de Fundo de Garantia – Caixa;

9.2 – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União – Receita Federal;

9.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4 – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

9.5 – Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

9.6 – Certidão Negativa do INSS;

9.7 – Cópia do Cartão do CNPJ;

9.8 – Estatuto ou Regimento do Órgão/Entidade;

9.9 – Documento de Nomeação ou Ata da Eleição do Representante legal do órgão/entidade;

9.10 – Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência do Representante legal;

9.11– Plano de Trabalho (modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde);

9.12– Alvará de Funcionamento.

Parágrafo Único: As Instituições que não apresentarem documentação no prazo máximo estabelecido, serão desclassificadas, sendo convocado o classificado subsequente, ficando este com o prazo de 05 dias para apresentar documentação exigida.

10 – SALDO

Em caso de haver Saldo Financeiro, este poderá ser utilizado na execução de ações estratégicas das Instâncias Representativas do Movimento AIDS na Paraíba com a divisão paritária dos recursos financeiros entre as duas instâncias.

11 – DA REVOGAÇÃO

O presente processo de seleção poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SES-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direito a indenização de qualquer natureza.

12- CASOS OMISSOS

As questões não previstas por esse edital serão resolvidas pela Comissão constituída nos termos do item 4, observados os princípios gerais, que devem nortear a atuação da administração pública.

Waldson Dias de Souza
Secretário de Estado da Saúde - PB